

TJJ

1º OF

Cx 002

0061

Centro de Memória
Unicamp - CMU

1815

Orna^{ca}
m. geral da Com. de São Paulo.

Ramo Civil

D. Maria Barbara
da Silva _____ Exec^{te} -

D. José Manuel da
Tavares da Cunha, como Representante
de seu Pai o Ten. Moan José
Tavares da Cunha _____ Exec^{do} -

Execução de Ann^{ca}

Centro de Memória
União Nacional
Morceanna

Anno do Nascimento

Nosso Senhor Jesus Christo e
mil e setecentos e sete aos dezenove
dias do mez de junho, no dize em
de Vila Rica, na Cidade de São Paulo em
nosso Comptorio por impetorio a
de mandado e Provens indicados
autores de supra por dimanas e
tenidos dos Autos de que fui Juiz,
fiz adita autores, dalla ento ter
me a Srda Silva Morceanna
Vizosa de Ouvidoria Geral e
reus da Comarca que se seguem

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Appt. da Am. ad.

2

Fordeiro de Jullo de mil oitocen-
to e setenta e duas de São Pau-
lo em meu Cartorio por passe de
Sequente Dona Maria Broca-
rada Silva sem appresentou a sen-
tença do Officio a diante contra Jo-
zeph de Faria Manuel Soares
da Silva como Payorante de
seu Payo e Senente Manuel Jose
Soares da Silva, caquelle me
sentença a se de liquidação feita
ao Deputado e para pagar; como
denominao de bens por elle feitos,
e de bens de Paulo, cuja senten-
ça pinta e se que se que se que
fereite como, e se da Silva
Marcellina que se que

TJ3
cu 02
(061)

Centro de Memória
Unicamp - CMU

judicem e[st] equo e[st] e[st] p[ro]p[ri]o qual[is] quer
uia e[st] forma que se ja e[st] p[ro]p[ri]a.
Faz o Superior nos ditos Re
un Ministros de Justica e principio
declara[ç]ões atodos em geral e cada
hum d'ellos em particular em So
ras Juris dicio Commu[n]is e Distri
cto e Lugares em nome n[ost]ro e Li
nhas d'Alto e Sobee d'al lida
de de Sao Paulo e Minas
no da Ouvidoria geral e Correio
ca e d'ella e p[ro]cessos e corre
gao p[ro]cedente e finalmente foras
Sentenciados Thome tutor de Car
gao Matéria Civel de Rebello
Ordinador e processador em trepar
tes como Tutora D. na Maria
Barbora da Silva Juuado
Coronel Jose Bonifacio da Sil
va e Rex e Juuante Jose da
nou Saveria da Cunha e ato tudo sobre
e em Caza da Cauza n[ost]ra e contida
emcripta e declarada dos quaes se
for sus Sermos d'elles e sua

Com a ter principio adita occasu
 Na peticas iunicial do theor Seguin
 do Ilustrissimo Senhor Dou
 tor Ouvidor geral e Corregedor =
 Dm Dna Maria Barbara de
 Silva de modo Coronel Joze Domi
 jacio da Encarnada da Silva de San
 tor por diaco de Memoria da Ca
 za que quer fazer Citaco e Judan
 te Joze Manuel Saucaris da Silva de
 Fundiahy para o humo accao de
 Libello Civil que pertence a offerecer
 na ppetua Audiencia de Jizo
 do e nelle expor a melhor Sua pe
 to que. Se a Sua Senhoria
 Vija Se vido mandar passar
 Mandado para o Supplicado
 Ser Citado para o testido em air
 termino da Cauza a the Sua Ex
 ccuecao com comissao de Cive
 lia. E receber a merce. Segundo ar
 rim. E continha em dita peticas
 que sendo a um futa ca ppetua
 cada a om e finitio Doutor

Peticas

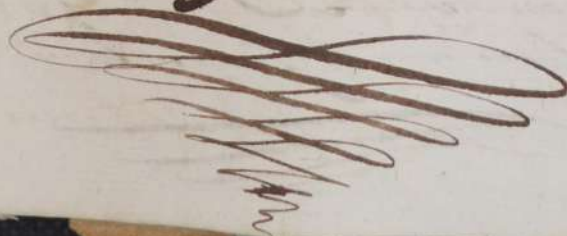
Desp.^o

Cit.^o

Doutor Ouvidor geral e Corre-
gidor actual Dom Nuno Euge-
nio de Saiz e Silva amargem
della de fidei-juro. Pague mandando
Citados por bem de aqui despacho
Supra o. Mandado requerido
e qual sendo pelo dito. Nuno Mi-
nistro assignado em seu cum-
primto fora o Recdo Citado e
meu melhor. Sive da fidei-juracao
do theor seguinte. Francisco
Joze Barbara Publico Sabelli
do Judicial notario em aisan
por nesta Villa de Fundiata de
Sulterno de terra. Certifico que
em observancia do Mandado
Entre e Supra Citado e Judan-
te Joze Manuel Savares da Co-
mha em sua propria pessoa
por todo o contido no Cuique-
rimento Entre de que fizeo e bem
siente para a guerra Citado
Orefido he a verdade que a sup-
espano a prezente. Certidao por
minha scripta assignada. Sua

Amigada Fundiary de anno ued
 Abril de mil oitocentos e quatorze
 Francisco Jose Barboga Segundo
 ouim e continha em dita fideiubi
 tacao que sendo assim feita po
 ra outro Sim accuzada, e pro
 porta accuzas como me thor se
 ved o termo de liquememento de
 Audiencia do the or seguinte
 De saud. e ^{no} ^{propoz. da}
 tor equatorze em Sao Paulo e au ^{accas}
 denuncia nas Cozas de sua
 appentadoria fazende e stava
 o Doutor Domi Vuno Eugenio
 de Souce e Silbo Curvidorge
 vale Corregedor como Curias
 da Curvidoria nella de pois de ap
 pregoada, pelo Solitador Jose
 Jose Joaquim de Jesus Silva pro
 curador que mostra o Sim e Do
 na Maria Barbara da Silva vi
 uua do Coronel Jose Bonifacio
 de Andrade e Traia Citado em
 tauca e dita Sim constituhin
 Ant. fundante Jose Manoel Sa

José Manoel Savares da Cunha
para falar a humo accuso de Si-
bello Civil que offerecia a mim
naquelle tempo e que sendo
apreendido foy tratado por Li-
tade pela fe que aprezeantava
sa accuso por porta e perpetua
darem foy o Sibello por offereci-
do a primeira e tratada a
procuracao de sua constitui-
hinta que se achava nos au-
tor unguem contendo como her-
deiros do Coronel Policarpo
Joaquim de Oliveira para a
feitura de conjunto a estes auto-
res e o nome da Audiencia com
pareus e o substitutor Antonio
Joaquim Sarguim Justino
e foy a primeira do Rio
para ser junto aos autores que
sendo tudo visto e ouvido pelo
dito Ministro honvedo Rio
por estado pela fe que aprezean-
tara a accuso por porta e per-
petuada em foy o Sibello por



Se o lito por offerecido a pprmu
 ra imando ou tratada de se e
 procuracao da tutea na for
 ma seguinte havendo a pro
 curacao do Rio por offere
 cida. E para constar foy
 este termo de Reguimento
 ou Audiencia extra hido de
 humalimbranca tomada a pe
 lo dito Curiva no Portabito
 de lla a o qual me de porto de
 ondaguiabancii por extencao
 cao diante junto a Peticao e pro
 curacao do Rio que tude heo
 que se segue e em Jozel Manoel
 Probo Curiva e Juisante o senre
 vi. Segundo assim se conti
 nha em dito termo de Reguime
 nto de Ausencia de pois de que
 se via que pelo respectivo Curiva
 fora continuada como se de termo
 de tutuacao de thoe seguinte
 § Anno de Nascimento de Nro Sr
 nhor Jesus Christo de mil e oitoc
 tos e quatro e no dia de S. Joao

Mago nesta Cidade de São Paulo
em meu Cartorio por me pertencem
a Diverpluracão de proceus sobre
o negocio indicado na Situação
Supra por Sr. m. Cunico Enri.
com este Juizo fixa a dita mu-
tuacão de d. 1000\$000 termo em Jore
da Silva Mouraanna Escrivão
da Ouvidoria geral e Correcção da
Comunidade de São Paulo. Segue
o assim. Se contenta muito termo
de Antuacão que sendo assim feito
Sua de v. m. e libello da tutora
do theor seguinte § Libello em que
Diz Dona Maria Barbara da
Silva contra o R. Jore Manoel
Javari e S. m. de V. m. e
Provara que a tutora a p. c. a
da Beneficio Jore e no r. e m.
irano de d. 1000\$000 Cayal e por falci-
mentos de mesmo fison como Ca-
bessa de Cayal e por d. 1000\$000
bens a ella pertencentes a d. 1000\$000
thor de mesmo Matrimonio e por
tanto a ella competem por sua

Libello.

Ator
Sr.

Meus filhos todararacões que
 competiam ao falecido Simão Ma-
 rido. Provará que o Rocio 2
 Único filho legítimo e Universal
 herdeiro do falecido Manoel Jo-
 ze Savaris e sua mulher, con-
 tracto competem todararacões
 que competiam ao falecido
 Pays. Provará que o Paydo Rocio 3
 contracto com o Marido da tu-
 tora humã Sociedade de Cabeda
 is avultado para a qual recebeu de
 seu marido quatro contos de reis
 constituido de devedor ao mesmo
 por varios Creditores de diversos quan-
 tias não pertencentes a Socie-
 de e as mesmas cobrou em Payas
 e Cuiaba e recebeu as Sommas
 de dinheiro por conta do Marido
 da tutora. Provará em a conta 4
 corrente adiante junta Se um
 traficou o Paydo Rocio e alcança
 do para com o Marido da tuto-
 ra na quantia de reis quatro
 contos novecentos e cincoenta

Não Cumprio. Provara que
 nos Superior temores e direitos de
 vos D. Sr. Sr. condenado a Septis
 fazer a Autora a Sobridita quantia
 Custas es juror indico dor dete
 do he fama publica Pede Vice
 bimento e Cumprimento de Jus
 tica e nos pretitos necessarios
 Custas Juror de Calunia. Si
 colao Siquero. Segundo as
 Sim de continha em sito de Lillo
 depois do que logo Suvia os Docu
 mentos que juntos se por parte da
 Autora e jos theores Sabos. Seguin
 tes de Sillade Santos de a sitio de Lillo Documentoz
 de mil septecentos eoitente e dois. De
 ue. O Senhor Manoel Joze Sava
 rreda Cunha de prezente em Sillade
 de Bayar em conta corrente de Sei
 edade e particular, com o Coronel
 Bonifacio Joze de Andrade. Ha
 ver de mil septecentos e septenta e qua
 tro. De Junho de anno de 1807. Di
 nhuro que Nubio adito Manoel
 Joze Savares, do Coronel Boni

Bonifacio J. Fredut strada para
o Capital de humna Sociedade que
entriamos celebrarao como sua
do papel della assignado por elle. Num
ro primeiro quatro centos de reis. Por
dinheiro que deve adito Cavares de
principal por hum credito corren
te para ad. em de Janeiro de Dezem
bro de mil e setecentos e setenta e
quatro, com a spera de hum anno,
de pass. anno juror como de adito
credito. Numero duas cento e doze
mil e quatrocentos. Pelo quanto
tem a renda de juror de dita Princi
pal de de de Janeiro de Dezembro de
mil e setecentos e setenta e cinco
atras de de de Abril de mil e sete
centos e oitenta e doze e trinta e doze
mil e vinte e setecentos. Somma cento
e trinta e quatro mil e quatrocentos e
vinte e sete. Por dinheiro que deve
de principal somente por outro cre
dito para ad. em de de Mayo de
mil e setecentos e setenta e cinco
e somente de de de de juror como



Como Suo do mesmo Credito nu
 mero tercio doze mil e cincoenta
 = Mil Setecentos e Setenta e cin
 co = Por outro que deve ao mesmo
 Savares de principal por outro Cre
 dito par do avinte dous de quatro
 de mil Setecentos e Setenta e
 cinco com estipulacao de juros
 a seu do dito Credito numero qua
 tro e cinquenta e Sete mil quatrocen
 tos e vinte e cinco puros juros quaten
 vencia do the hoje de a Sete de set
 e brido mil Setecentos e cinquenta e
 dous = Otto mil quatrocentos e vin
 te e Sete = Soma de cinquenta e cinco
 mil novecentos e cincoenta e do
 us = Por outro que deve ao mesmo
 de principal por outro Credito par
 da modico dia meo e anno acima
 debarado com juros de hum anno
 e de juros meo e juros como Suo do
 dito Credito numero cinco e cento
 e quaranta e Sete mil e duzentos
 e tris juros quaten vencia do the
 hoje de a Sete de set e brido mil e

mil septenta eoitenta eous
 quatenta e hum mil seis centos e hum
 cento eoitenta eoit mil oitocentos
 e hum - Somma quatro centos quatro
 centos e hum mil duzentos e trinta =
 Plogo quem somando a debito e alar
 cada luto quatro centos quatrocentos e hum
 mil duzentos e trinta = Mil septenta eoit
 eoitenta eoit = Pordinhoiro que de
 via por outro Credito de principal
 pagando ao Sargento Mor Manoel
 de Anjos Figueira de Aguiar em
 vinte e nove de Mayo de mil septenta
 eoitenta eoitenta eoit eoit principal
 de vinte e quatro paguim por elle deve
 de doze eoitenta eoitenta eoit eoit eoit
 de Cuias pagado por elle na conta
 de Credito namora seis duzentos
 eoitenta eoit eoit eoit eoit eoit eoit
 Pordinhoiro que emais de via eoit eoit
 Sargento Mor Manoel de Anjos
 Figueira de Aguiar por outro Credito
 de principal de vinte e quatro eoit eoit eoit
 paguim por elle eoit eoit eoit eoit eoit
 eoit eoit eoit eoit eoit eoit eoit eoit eoit

Quinquaginta milia = Sannatozento
 e oze mil e quatro centos reis = Mil
 Setecentos e Setenta e Sis = Por
 Quinhentos que me ordenou entre
 gaar ao **Vargento** **Moortato**
João José Carnealho e sua filha
 e de o de **Maria de Paula**
 de o de **Septenta e Sis**, como
 de o de **Sul** **Unha** **Famulo** e de
 cento e cinco mil e seis = **Por**
Unha que me **Ordemou** **mandar**
se entregar ao **Mestre** **Nicolao** **de**
to **Bonavota** da **Cidade** **de** **Pio**
de **Janeiro** e sua filha **Sueta**
Cartago **me** **se** **re** **com** **data**
de **do** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
to **Septenta e Sis** **avizando**
ter **se** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
Sa **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
mil **reis** = **Por** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
mil **reis** que me **Ordemou** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**
de **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de** **de**

Duia o dito Savares a Jose Carneiro
e Simão, ea Gerardo Bellins, cen
to e vinte mil cento e trinta e cinco
e por conta de hum credito de cento
e setenta e seis mil oitocentos e
vinte e cinco que o Sr. Savares de
via ao dito Capitão Bray Bar
meiro quem de que anda a lhe firm
duendo e assim se pronunciantos ece
lente com a tudade de se especifica
de na Carta numero dez. Centos
e vinte e nove mil oitocentos e cen
ta e cinco = Somma de quatro e noventa
e seis mil e seis = Tudo a soma e cinco
centos e noventa e seis mil e trezentos e
oito e trinta = Pelo que vem
Somando o credito da saida de quatro
e setenta e seis mil e setenta e seis
e trinta e cinco = Por nove e cento e oitenta
e seis mil e oitocentos e noventa e seis
que me tem de Villa Boa de Guy
as o dito Manoel Jose Savares
para pagamento de quatro par
cellas de diuicio que devia au

Deixa de os Inq. ito mencionados
 na Sua Carta de vinte e oito de Novem
 bro de mil e Setecentos e Setenta e cin
 co e se accuzas na banda em fronte
 cuja Ordem Suverifica pela Sua
 dita Carta numero doze oitocen
 to e cincoenta e dois mil e quatro
 centos; E o resto por vir tudo de sua
 mesma Ordem abono no seu
 Credito numero quatro, e em por
 ta trinta e oito mil e quinhentos e no
 venta e hum. Sua dita centos e
 noventa e mil novecentos e noventa
 e ta hum. Somas oitocentos e noventa
 e ta mil novecentos e noventa e hum.
 Pelo quanto se em Somando do De
 bito de trescentos e oitocentos e cin
 conta e tres mil e seiscentos e trinta
 e doze e hum e quarenta e cinco
 e doze e hum credito que de
 via do dito. E a mesma se feo da Con
 ta Pires do Rio de Janeiro este
 transpou por pertence ao Capi
 tam Braz Barreiro de am
 como se do dito Credito em

Credito Numero Onze = noventa
oitomil duzentos e cincoenta por
simpleiro que se tinha vendido
de furos lathe houve de abril de mil
Sete centos e setenta e oito, dia
em que se pagamento = nove
mil e oitenta e vinte e quatro = so
ma cento e oitenta mil e setenta e qua
tro = Por de mais que se ven
do de furos e oitenta e cinco mil e
noventa e oitenta mil e duzentos e cin
coenta e quatro e amor conta
dos de hoje de abril de setenta
e oito e houve de abril de mil e
sete centos e oitenta e dois e cujo
cimentos e o mais deve pagar elle
dito Savares assim e o mais
foi de Andrade, que por elle pagui
do e suprimido e o mais
e credito no meu poder dito nu
mero e onze de cinco e mil e cin
tos e oitenta e quatro e digos e
quarenta e oitenta = e o mais
to vinte e sete mil e setenta e
dois e vinte e dois, subim porte



fronte - hum cento trezentos e cento
e trez mil e quatrocentos e cento e cento pa
guem Doni facio Jose de u turo
de poro complemento do principal
doiscentos e cento e cento e trez
mil e oitocentos e noventa e sete
Easim mais de furos unidona
the honza foris de mil e setenta
e setenta e oito como de u de
Credito ungaro trez e trezentos
e setenta e oito e trinta e seis
reiquitudo in porta e confer
trezentos e oitocentos e vinte e qua
tron mil e quatrocentos e cento e trez
Somma nove e cento e quatrocentos e cin
co e mil e e cento e cinco e trezentos
e um in portando a soma de tre
e oitocentos e oitocentos e noventa e mil
e novecentos e noventa e hum e
dois e cento e cinco mil e quatro
e cento que produzirao honre
barras de ouro com duas quin
quade e oyar fixo unido a dita
Sociedade no Capital e Prayta
novo de um e por unido de Cabo

Cabo do quinto pagam Jredo
 Com ha de cuja quantia tirado cuu
 entretida de cinco mil duzentos
 e vinte para o offerecimento de
 Antonio de Paula Rocha e seis mil
 e noventa e cinco para a ca
 da de pagar no credito de cento e
 setenta e seis mil e oitenta e
 e cinco e cinco que deu a elle
 Cavalleiro do Capitulo Braz Car
 neiro da mesma corporação do
 e mentos relativos ficava de ten
 to para abonar no credito em fun
 to numero treze hum conto tre
 zentos e cinquenta e tres mil duzentos
 e vinte e soma de seis contos duzen
 tos e cinco e quatro mil e duzen
 tos e onze e deo quanto em se
 mandado de debito de treze nove con
 tos duzentos e cinco mil e oitenta
 e cinco mil e treze juror que vem
 ração de cinco e trezentos e cinco e
 ta e tres mil e oitenta e nove e
 e sete de cento e Principal do
 credito de treze e de de de

tantos Quilotes accuzados em n^o m^o
 mero das suas porcentado Credit
 to quibhedua a Sociedade abo
 nado por mim deuyas Comunas
 they de de de a sept de Junho
 demil Septucentos e Seten
 ta e oito de Junho de mil e sete
 centos e oitenta e cinco e
 cinquenta mil novecentos e setenta e
 oito - S^o que me adueca
 Sociedade de S^o Nicolao e de S^o
 m^o Bonarista de S^o de de dito
 Credit que temo tempo
 porcauzado hum aduicida que
 se sera Vexchida utando que
 ymha de S^o Savares e adua
 demora tem Vizulhada prejui
 zo grandia Sociedade de no a
 dano dos juro que esta correndo
 de dito Credit - Noucentos no
 uecentos e oitenta e mil e trinta e
 dois - S^o quanto uenim
 portand^o a Suma de Credit
 de trescentos e duzentos e cinco
 e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta e
 dois

Ponderis - Porcunna contineute
 choitomis dugentos e cento e seis
 que temido de Cuiaba e dito Pa
 uares com Carta Suave d'ito
 de Outubro de mil Sete centos
 e setenta e oito em nove bar
 rade Ouro com Suarguias de
 que foi condutor Matheus de
 S. Paulo e quem cuja quantia
 por ser pertencente a Lucinda
 de Alencar em Beneficio Jose
 de Andrade por conta do Primi
 paldo credito em presente nome
 rotrae em doze e Januario de
 mil Sete centos e setenta e
 nove quantia de mil e setenta e
 ta e numeros quatro e hum con
 to vinte e oito mil dugentos e
 vinte e seis - Por dous contos
 quinhentos e setenta e oito mil
 e cincoenta e dous reis que te
 meho dito Pauares de Bela
 Prada e Gazar em nove bar
 rade Ouro com Suarguias de
 que foi condutor Antonio Cer

Antonio Cerequeira a quem
entre aqui em San Paulo
do Maranhão Antonio Ferrnan
des do Balle em Bonifacio Jo
geda mudada recibim Septe
de Junho de mil e setenta e sei
tenta e cinco e a sexta de um
te e quatro de Junho de quarenta e
e duas de Agosto de mil e duas de
Abril de mil e um e quarenta e
quatro em numero de onze. Ous
contos quinhentos e setenta e sete
mil e cinco e setenta e duas. Sena
Cinco e setenta e sete e setenta e
ta mil e quinhentos e vinte e nove
Pelo quanto desta dita taxa
res para Salvo da Contagem
frente a thesouro de mil e setenta e
sete mil e quinhentos e setenta e
seis e duas e salvo todo equal
quer erro, quatro e setenta e
e setenta e mil e quinhentos e treze.
Assaber = Pelo credito nume
ro duas e setenta e trinta e quatro
mil e quatro e setenta e vinte e



e Septuaginta = Pelo credito nu
 mero trey doze mil e cincoenta
 Pelo credito numero quatro
 Vinte e Sete mil trezcentos e
 cento e humo = Pelo credito
 numero cinco = Cento e oitenta
 e oito mil e oitenta e humo. Pe
 lo credito numero Ouzes cen
 to e vinte e Sete mil e sepeun
 tos e vinte e doze e pelo resto do
 Capital da Sociedade tres cen
 tos e quinhentos e quarenta e
 Sete mil e cento e quarenta
 e doze = Contos e quatrocentos
 e trinta e Sete mil e quinhentos
 e trez = Quem a credito Sava
 res e supondir pelos lucros e ga
 nhos da Fazenda da Sociedade
 de aquella obrigado ad avon
 tar o Capital a todo o anno
 e meio a vista e fazenda a fiada
 de oitenta e humo e Carriguado que
 importava dez e oitenta e nove cen
 tos e cincoenta mil e cincoenta
 e quarenta e trez reis como e

ditos Savares com o dito Capite
tao Morapuro de as theas de p
tas do furo de unido de nome mo
trader do dito Caedito no que
em conuim cujas quinientas
Septenta e trinta e duas e hum
quarto de Oira importam
sequinientos e cento e treenta
e quatro mil trezentos e setenta
e cinco. Por quinientas e
cinco e tres vitavas de Oira
que tinha o dito Capitam Mor
uobrado de varias deudores me
u por uirtude dos Creditos que
ella tinha em seu poder de
mil e quatro e quinhentos e
passado de oitenta e cinco e
omisso do dito Savares pa
ra hauer a dita Capital de Mor
tais e ditos vitavas e de
tendo o vobrado e omisso de
oito e setenta e cinco e
einta e tres vitavas que impor
tao em sequinientos e
centos e setenta e cinco e



miliquinhentos = Soma em
 co contos nove centos eoitenta
 eous mil eiscentos e quarenta
 taes Reis = Porim portez de
 Oiro que trece e o ditto Sava
 res de Jeronimo Soares de
 Sarga em pagamento do que
 em media e constada dita
 Sua Carta de desatto de Outubro
 de mil e setecentos e setenta
 eoitos e cincuenta e tres mil e
 trezentos e oitenta e oitenta e
 do Oiro que trece e o ditto Sa
 vares deigo que trece e o ditto
 Jeronimo Soares em paga
 mento do que sobrigosa
 pagar por seu Tomaz Joam
 Soares Longa da mesma malar
 ta de desatto de Outubro de mil
 e setecentos e setenta eoitos e
 merades e annos de quatro e
 ptenta e tres mil e setecen
 tos e oitenta e nove = Soma
 seis contos e trezentos e nove mil
 e cincuenta e quinze = Por di



8
1

Ordinheiro que me temtexo
ante Cavades por conta das cobran
cas mencionadas na banda em
fronte por mais de Antonio Dias
do Prado com Carta Sua de seis
de Outubro de mil e setecentos e
setenta e sete em numero cin
te e seis contos quatrocentos e cen
ta e seis mil e quinhentas e quar
ta e seis. Ordinheiro que mais
me temtexo do dito Cavades por
conta das mesmas cobranças
por mais do Capitão João Pereira
Araújo com Carta de vinte e seis
de Agosto de mil e setecentos e
setenta e sete em numero cin
te e seis mil e quinhentas e
setenta e sete e duas e trez
quartos. Por este Caxibo se mostra em parte
quatrocentos e oitenta e cinco
mil e seiscentos e setenta e trez
quartos manifestamente se
diz a verdade ainda falta para
Caxibo de oitenta e cinco mil



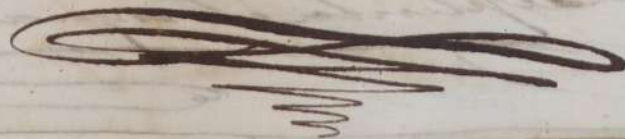
hum cento quatro cento e sesenta
 e oito mil nove cento e quarenta e
 quatro e hum quatro e quavis
 duem mil e quatro e setenta e
 ensex pendidas na sequente
 lenda visto da dita quantia
 nao fazer o dito Cavaleiro de
 guerra e o tempo por um e outro
 e o tempo de brigada de justica como
 mais que se manda na forma
 de um mandado da Real Camara do
 mandado do dito Couto de sesenta e
 trezentos e nove mil e sesenta e
 e quinze e setenta e duas e pa
 gar do prazo que tem de se dar
 a quantia de hum cento qua
 tro cento e oitenta e oito mil e nove
 e quarenta e quatro reis de
 que se faz o mto. na lenda
 do Couto portuense do Cavaleiro
 brado e no Cametio adito
 quantia visto e he pela dita
 Carta de vinte e sete mil e mil
 e setenta e oitenta e duas
 e o brigada pagar o dito ja

19
Ditos juroes vencidos cuja contada
de Sesenta e seis de oito de oi
tubro de mil e setecentos e se
ptenta e oito em que havia
ter e quibido e de inhissos que os
beneficiarios acuzados na lay
da Citra a de vinte e hum de Se
tecentos e mil e setecentos e oi
tenta e tres dias em que os e de
aparella de habimento unto
e de vinte e nove mil e setecun
ta e vinte e hum em frente acuz
yonda e nos quatro annos e em
to vinte e duas dias que impor
ta trezentos e oitenta e tres
e de vinte e duas e de que se
e de produto das Bilhetes da Fazenda
e de que se importam quatro un
tos e vinte e hum mil e quinhent
tos e quarenta e tres parcos e
e de de vinte e por cento na
formado e na viza trezentos
e de vinte e seis mil e setecentos
e de vinte e sete e de de de
e de que se ha de a contada de



Contado credito de Antonio
 Crutinho em Mato Grosso na
 forma do dito seu tempo - Dinte
 mil e quinhentos e cinquenta reis
 Por Dinheiro procedido de An
 te de Itavara tres quartos e oitenta
 e seis de Ouro que procederam
 dos tributos de Itavara - Dinte
 um doze de Marco de mil e
 setenta e setenta e sete
 e doze pois por montado credito
 passado a Antonio Barbosa
 a mil e quinhentos e setenta e sete
 mil e setenta e sete - Por
 Dinheiro de uma dita e de oi
 ro que tributos de Joao Pacheco
 de Sima - mil e quinhentos
 e seis - Somma seis e oitenta e nove
 e oitenta e quatro mil e
 oitenta e seis e seis reis - Mil
 e setenta e oitenta e tres - Em
 importanda a somma de
 seis e oitenta e quatro mil e
 oitenta e seis e seis reis e
 tres e setenta e tres e quatro

quartos = Por d'nh'iro que me
Cometes d'ito Savaris por con
tado de bito en fronto conuarta
Quadrante in uedi Septen
tro de mil Septucentos e oitenta
ta edous por ma' de estub'io
da Silva Prado a entregar na
Cidade de São Paulo ao Don
tor Jose Bay de Carvalho e oute
re Cometes a esta Villa de que
thim vii scito com data de
cinco humos de Fevereiro des
te Anno = hum cont' cento e oi
tent' e no e mil septen
tos e vinte e hum vis = Somma
de cento e setenta e mil trezen
tos e noventa e hum e tres quar
tos = Pelo quanto e humo e oitenta
e setenta e cinco em d'it' namoro
do d'ito Savaris digodito e ha
no e Jose Savaris de Coutinho
porelha que porelha porais
recebido e ha accugana e l'ua
em frente e joruto de uem
e juroes e conforma de uora



Admora do mesmo em bolos de
 de vinte e quatro de Guaruá
 em diante aduzidos juron da
 quarta digo juron daquelle
 trezentos e vinte e seis mil e
 setenta e cinco e setenta e seis
 e bidonda Cayusa Realque
 duzentos e setenta e setenta e
 decorrença do dia em que os
 tubos indiantes a the me
 Realim bolos novecentos e
 e mil setecentos e quarenta
 e quatro e hum quarto = do
 mas suscontos novecentos e
 noventa e quatro mil e cento e
 trinta e seis = Segue de
 gano = Quatro e setenta e
 duas oitavas Savares parba
 e de contado Capital da So
 ciedade quatrocentos e trinta e
 setenta e seis mil e quinhentos e
 setenta e duas oitavas para a
 justica de dnhos que tubos
 de noventa e seis mil e setenta e
 e seis e setenta e seis mil e

Numero primeiro digo de
nilito e unto equator e Mes
quita - ligando Silbo da Cau
za Publica - Numero pri
meiro - Dizem nome Capitao
tao Bonifacio Jose de Andrada
da e Manoel Jose Savares
da Cunha e Cairas assignados
que he verdade e certos justos
e contractados a fazerem breves
humas Soçiedade com as con
dições de laraçoes seguintes
Que consta o montante de
cidade de dez mil cruzados e
que entre os Soçios Capitao Bo
nifacio Jose de Andrada cuja
quantia se verificou a fazer
dita aqua logo e de Soçios
e Manoel Jose Savares como
Cairas que hade ser dita So
ciiedade que dita Cairas tem
obrigação de malidade do lito
de Janeiro para onde esta se
partida sempre promisso
Capital em as fazendas que

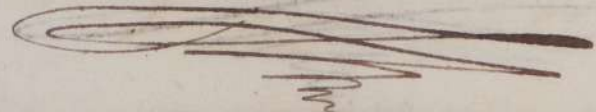
fazendas que foram de sua alcor
 tanto das officinas de Curitiba pa
 ra onde se dirigem a presentame
 genciao - E os ditos caixa
 nao se impregava d'dito la
 pitat matas em padira com
 prar fiasar todas as mais fazen
 das que em qualquer nao se cobra
 em cada quantia de seu conto
 de reis para se pto facer da qual
 sobrinho de seio Capitao Beni
 facio Jozear de maceda por sua
 pntes de seu navio se porta
 ver como seador e principal pa
 gador dos creditos que a caixa
 Manoel Jose Cavarias da su
 nha parte na cidade do Rio
 de Janeiro da qual toda a renda
 que dito caixa compra e usada
 ou avista tractada e dispoira com
 pertencente a dita cidade e pa
 ra que se saiba e impregava
 no verso de se pto aca da sua
 Syndella Caixa obriga da tra
 zer e entregar ao Sr Capitao

Capitão Bonifácio José de
Sua Magestade Real e Catholica
dita Caixa assignada com a
razão de Subpreceitor pelo qual
contudo a Capital da mesma
negociação. Que pelo trabalho
das Administracões não poderão
em Caixa haver Salarios al
gum, e se por ventura da Soci
dade se pagaria a dispenza que
deve fazer em seu sustento duran
te a sociedade de que durante tem
po da mesma Sociedade por con
ta da qual tem bem separado
o que se dispenza necessariamente
dispenzados para o melhor be
neficio da mesma Sociedade
E que depois de vendidos os offi
tos da referida Sociedade de
purado os seus productos e a elle
Caixa obrigado a outtar da qual
deve e prestar contas da Soci
dade ao Sr. Capitão Boni
fácio José de sua Magestade
a qual sempre se fizer = E que

Intenções assim todas as que
 for de pagar que se fizerem
 asitadas e de pagar as ditas
 e as que contra hirem na compra
 de quineros e Saptisfitos e de
 Beneficio de S. Andrada de
 sequiel e regador e omne que entron
 para a seguinte Sociedade e por
 ta intentada pagas e tambem a Caixa
 da quantia que se pender, e em
 trar na conta de d. m. m. m. m.
 q. c. a. c. q. que hade constar da
 Sua conta corrente que a final
 hade prestar. todo o d. m. m. m. m.
 Di. d. m. m. m. m. m. m. m. m. m.
 repartira por a m. b. m. m. m. m.
 com igualdade e m. m. m. m. m.
 e os contras e de m. m. m. m. m.
 tro qual quer que a conta de m. m.
 se pender e a m. m. m. m. m. m.
 e que se m. m. m. m. m. m. m.
 e de m. m. m. m. m. m. m. m.
 São Cavallor que com m. m.
 e a m. m. m. m. m. m. m. m.
 e que hade m. m. m. m. m. m.

Conduyda a aquellas Muevas
Cuentas con Cuentos que diuen por
ion para en posesion de un mes en el
ciudad de Cuyo de sus ouerda igualmente
te pagará. En la Causa Manuel
Jose Guzman podera a herencia de sus
involvar en tanta sus particular
preguntas sin embargo no queror
que a los parientes en obsequio de
dada en negocio de tanta de los
pitar Bonifacio Jose de Andrad
En el dicho Causa digo que
obligado de Causa a recibir de
Cario Capitan Bonifacio Jose de
Andrada a Creditos en el obriga
cion que me he entregor que de los
entras de un do no de tanta de
cuyo de un do de de un do de
Cibo que de Causa ha de pagar
que en ellas diligencias a una arre
cadadas de tanto que es obrar por
ion de de de de de de de de
yar sin obligados de Cuyo Ca
pitar Bonifacio Jose de And
drada a entrar con a de tanta

Quantia para a Segunda nega
 vacas que se fizera para as ditas
 Minas no Cayaque e amboras
 Socos de conformem a contom
 alla. E queda memoria para
 Sua brigada do Socio Capitao
 Bonifacio Joredu tidada em
 tra para a Segunda nega ou
 acbo ramos de ros que se per
 tencerem da pruzente Sou
 vada sendo Seus Servido
 de labor com tao bem como de
 servido de muleruzadontes
 de na uia formidada de paraf
 amina. Que podera a lai
 pa existir nas ditas Minas
 et impo qm se for necessario
 recorremente para o bom ex
 ito da obra e de produto
 da minima Sociedade de doro m
 tor e de azeite de que animas
 fazem ditas e lha bra luada
 du conta toda a dispoza que
 aucto se puto fixer. Que
 Me dte Cavateiro e occazi



Cozias de vender a puras algu
ma parte outoda Carregaco
nao Minas de Goyas do poder
fazer parecer ao The. Reisida
Teferida quantia dos ditos dez mil
cruzados que se recibem a Casa
Caruar e conservar de unheiro para
costas da mesma Sociedade
disposto de acm pregar no Rio
de Janeiro. E por esta razao
justo e conveio por obrigar nos
por nos as passas e bens acm
por se equitativo e inteiramente
as ditas ditas condicoes equive
mos que esta tenha fora de
criptura publica para que
havemos aqui por expressa
reclamar tanto da ditas ditas
das ditas ditas necessarias em
umethante taxa, e para
abaxa de ditas ditas por hum
dono de ditas ditas ditas
cada hum de nos fca como
seu que ambos ditas ditas
prezentes ditas ditas

Quantia de cento e dois mil e quatro
centos reis pagaria a elle S. M. de
nhora em diante em moeda
de papel, e de ora em diante
em moeda de ouro, e no pagamento
no tempo de pagaria os ju-
ros da dita quantia de ora em diante
que lhe deo pagar seu pagamen-
to para que obrige a dita quantia
e por a deo deo de ferido para
em minha letra e signal na
Cidade de Santos por deo
no dia de dezembro de mil e
setecentos e setenta e quatro
Hano el Rey e a Rainha da
Cunha - Das cento e dois mil
e quatrocentos reis - Cento e
setenta e dois - Pagou e cento
reis de S. M. de Maio de
mil e cento e quatorze e
quinta e dez e de S. M. da
Causa publica - Deo que
pagaria ao Senhor Capitao
Bonifacio Foxe de Andrade

Andrada aquantia de doze mil
 e cincoenta e seis prouidida de
 justis de contos que entre honre
 e sua aquantia de doze mil e cinco
 einta e seis pagaria do Sr. Senhor
 ou aquantia em me mostrada
 a quem que me faria e doze
 para a dita Saptimaria obrigo
 minha per nos e bus hauidore
 por verdade de qto hauidore
 hauidore e prouidida de pariente
 de mil e setenta e duas e de
 Santos de doze mil e cinco
 e seis de setenta e duas e
 quatro - São doze mil e cinco
 e conta e seis - Manoel José
 Cavaris da Cunha - Conto
 e centos e duas - Pagou quar
 tarias de Sr. Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
 mil e seis e setenta e duas
 e quatro - Sr. Sr. Sr. Sr. Sr.
 Cauza publica - Dous que
 pagaria do Sr. Sr. Sr. Sr.
 in fore da Andrada aquantia
 de cincoenta e seis mil




mil e quinhentos e vinte e cinco
reis providendo de parte de S. M.
a quantia que me sey mereo
Impressão de S. M. de juror da
Ley e quantia pagaria ad
dito Senhor e na quem este
me mostrar todas as vezes que
me for pedida e sus. para que
este para que obrigo minha
Pessoa e bens e para que se ha
ver e por verdade de parte de
d. minha letra e Signal
Sao Paulo vinte e duas de
Junho de mil e setecentos
e setenta e cinco. Manoel
Jose de Saavedra da Cunha
Recebia e conta de credito
trinta e oito mil e quinhentos
e noventa e seis em dinheiro
que me sey a proprio devedor
da Real Fazenda de Goias para
constar para a presente de
minha letra e firma de



Santos de asept de Mareo de
 mil septucentos e septuaginta
 e setenta e setenta e seis
 Bonifacio Jose da Andrade
 cento e cinquenta e quatro Pa-
 ginas quaranta e seis de Sello
 Puro de Henrique de mil e cento e
 e quarenta e seis Margueta de
 Sargento Sello da Cruz e pa-
 ginas = Duos que pagarei
 ao Senhor Capitao Bonifa-
 cio Jose da Andrade a quantia
 de cento e quarenta e seis mil e
 e cento e seis pro doido d'el Rey
 Muelato Cabra que he com
 prore e uebia em meo content
 de um impresso com a m'bonde
 de cuja quantia de cento e qua-
 ranta e seis mil e cento e seis pa-
 garei ao dito Senhor Ina
 quem este me mostranda
 e factura de outa a hum anno
 e pagando ao dito tempo he
 pagarei mais a lenda dita
 quantia a de Simmiliaqua

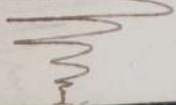
De quatro e vinte e quatro mil e quatro
 to cento e setenta e cinco ditos Contos,
 ou a quem se houver de mostrar da factura
 desta Septuaginta e cinco mil e quatro
 e setenta e cinco pagados em
 tempo de pagar e no dia de
 Janeiro de cada um dos annos de
 mil e quatrocentos e setenta e cinco
 e seis e setenta e seis e setenta e sete e
 de cada um dos annos de setenta e oito
 e de cada um dos annos de setenta e nove
 e de cada um dos annos de oitenta e
 e de cada um dos annos de oitenta e um
 e de cada um dos annos de oitenta e dois
 e de cada um dos annos de oitenta e tres
 e de cada um dos annos de oitenta e quatro
 e de cada um dos annos de oitenta e cinco
 e de cada um dos annos de oitenta e seis
 e de cada um dos annos de oitenta e sete
 e de cada um dos annos de oitenta e oito
 e de cada um dos annos de oitenta e nove
 e de cada um dos annos de noventa e
 e de cada um dos annos de noventa e um
 e de cada um dos annos de noventa e dois
 e de cada um dos annos de noventa e tres
 e de cada um dos annos de noventa e quatro
 e de cada um dos annos de noventa e cinco
 e de cada um dos annos de noventa e seis
 e de cada um dos annos de noventa e sete
 e de cada um dos annos de noventa e oito
 e de cada um dos annos de noventa e nove
 e de cada um dos annos de mil e



fiador e principal pagador de di-
 vida minha propria que fica em
 do Santos em treze de Maio
 de mil e setecentos e setenta e
 cinco Bonifacio Jose de Souza
 da - Recebi o contado no credito
 do Supra do Senhor Capitao
 Bonifacio Jose de Souza da San-
 tos e mais deoitode mil e setenta
 e setenta e seis - Mano-
 el Augusto Siqueira de Souza
 - Cento e setenta e sete - Pagou
 quarenta e seis de mil e setenta e
 sete e mil e cento e quatorze -
 - Margueta - Sargento de mil e da
 Companhia publica - Recebi do Sr
 Manoel Manoel Jose de Souza da
 Cunha por ordem do Senhor
 Capitao Bonifacio Jose de Souza
 de duas barras de ouro para
 de tirar cento e cinco e setenta
 e seis mil reis que me foram de
 mil e setenta e setenta e sete
 que me foram de mil e setenta e
 setenta e sete e setenta e sete

Andrada como me thora de vida
conta e recebe a baixo = Humaba
ra numero duzentos e trinta e se
is com hummario, cinco oitavas
cicentae quatro graus ducent e tre
z quitalis = cent e nove mil quin
tes e noventa e quatro e hum
barra numero duzentos e cin vein
ta e hum com hummario, e cinco
oitavas de unta e duzent e trinta e
truz graus e truz quart e cent e vein
te e digo unta e sept e mil e vinte
e oito = Com a Saboerra Ma
tagroso = duzentos e duas e mil
e trezentos e vinte e duze reis = De
impotheda duas barras assina
fiza hum m e no poder a conta e que
me he aduor e sito Senhor Cha
nos Jose Savares da Cunha
conforme a sua Ordem e unta
e hum e unta e mil e treze e o que se
ta para intierar o valor das ditas
Barras a soma e unta e treze
e o sito Senhor Capitulo Bo
nifacio Jose de Andrada na for
ma seguinte = Humaba





Barra número mil e seiscentos e vin-
 te quatro = quatro Oucas, qua-
 tro pitavas e cincoenta e seis graos
 e vinte e hum quilates e dois graos
 e quatro e meio mil e oitenta e duas
 e cincoenta e tres mil e novecentos
 e cincoenta e tres e meio mil e oitenta
 e nove e nove e soma Secenta
 e seis mil e seiscentos e vinte e duas
 e soma e contos e soma e dez e
 e quatro e duas e seis mil e seiscentos
 e vinte e duas e Recibo de
 Senhor Manoel Jose Savares da
 Cunha por giras de Senhor
 Capitão Bonifacio Jose de
 Andrade e cento e cinco e vinte e seis
 e conta de quem me he devido e di-
 to Cunha e cuj a quantia de um
 e cento e vinte e seis mil e seiscentos e
 dectas e de recibo e no valor de
 duas barras de ouro e soma e
 seis e quatro e meio mil e oitenta e duas
 e cincoenta e tres mil e novecentos e
 cincoenta e tres e meio mil e oitenta e
 nove e nove e soma de ditas

Ditas barras que São Scenta
esumit as cento e vinte e duas
com a barra Sive e treze quias
dito Sanhor Capitulo e Andra
da com a manicaas que Sardi
tas Barras ma³ chegar em mala
gado unio idu alobris os unio que
valor adama repormo adto lu
nha opejuas que honuio e se
vindo em unio de porthu em a
varco que unio e para clarea
dito de e bejido pancia opejuas
te dinnuio e tras a gual San
tor unio e dore du Barros de
septenta e seis e unio Joa
Barvalho - Ditas que abor
vade unio de unio e unio em
ta unio com unio Barros cin
co e unio de unio e unio quita
ter tres quias e unio quias
recebi no valor de unio e unio
Sive em unio de unio e unio
mil e unio e unio que unio
tes de unio e unio e unio
varco de unio e unio e unio

10
Fidei utinam quod dicitur Senhor
Incomparabilem tenha se
to bono no inda de tudo quanto
tuou nao se parague nos fa
ca prouto pagamto como
Senhor meus prometi
mas para que tuas benedicoes
aqueellas utilidade que eu
Ihes dixi. Eide utinam que de
sa me deis prouto herencia San
de muito felix para a minha
dispor tud que for de magoad
Deo quanta Senha more
meu amor Deo ora me
Sei venerador e Criado Nicco
las tute no Bonavota Rio
de Janeiro deo de Maio de mil e
ptocentos e septenta e seis an
nos cento e uenta e nove deo
quarenta e seis de Julho deo de Maio
de mil e cento e quatorze deo de
ta deo de Julho da Cruzapu
blica deo deo Capitao Boni
ficio Joze de tuda da Rio de
Janeiro deo de Maio de mil e

mil Septucentos e Septenta e de
 is. Mui amigos Suber Cui
 biade Sua mercaderia de vinte e treze
 Mares por suas de Domingo
 Antonio de Oliveira junto com
 a letra e figura de trezatos encuen
 ta mil Reis pagada sobre Joan
 circo foz da Seneca na qual ha
 de ser o que se deve de mto obr
 de mto a mto de arci co obr
 em brigancia de lo lar e tubonido
 na rotas e em mto de ficand
 com ar de mto de mto mil
 reis para a honra de mto de
 que se comprou a mto de mto
 el. Jose de Savares da Cunha em
 a just de pagar logo e mto de
 por fortuna e chegar a mto de
 e para o mto de mto de mto de
 tao de mto de mto de mto de
 ta mto de mto de mto de mto de
 Savares mto de mto de mto de
 de mto de mto de mto de mto de
 guntos de mto de mto de mto de
 de mto de mto de mto de mto de
 de mto de mto de mto de mto de

Merula examinava a sua
algum erro. Estimo que o dito
Amigo va disposto a Cirurgia
e a confidua, e que pague
com abreviada que Soucinier
e costuma, ficando o he lucror
muito auctador para que per
sacozimaria e para de goisom
gato. em tanto do passado de
reputa a cartan que a ditome
em via de Soy an em unte vi
to de Soy an bro do Anno pas
sado e he fars unte dita semina
He aqui o que se fez a dita
memer aqui m dixi o he anis
ta Santo e para que desira
dam unte que he boa e certam
excutat os sus precuta. Deu
guarda a Bona memer unitor
Amor de Bona memer am
gocerto untorador Bray Carni
ro de no - Curto e Septenta
Pagou quarinta reis de Sel
to Rey de no de unte iten
tos equatoras. - Murguita

noventa e sete mil e quatrocentos e
 cinquenta e seis - Manoel de
 Moraes da Cunha - In fine
 acobrança adire crédito e de
 nobre Capitão Braz Carneiro
 São Paulo de Janeiro de oito
 de outubro de mil e setecentos e
 quinze - João da Costa
 Aires - Recebido contendo neste
 crédito quinhentos e vinte e
 setenta e quatro reais e setenta e
 seis mil e quatrocentos e
 sessenta e sete - noventa e
 sete mil e quatrocentos e
 sessenta e sete - In fine
 Manoel de Moraes da Cunha
 São Paulo de Janeiro honrei de treze de
 mil e setecentos e setenta e
 seis - São Paulo de oito mil e
 setenta e quatro - Braz Car
 neiro São Paulo - Cento e setenta
 e seis - João de Moraes da
 Costa São Paulo de mil e
 quatrocentos e quarenta e seis - Aliquin

Aniquita - Lugar de S. M.
 da Caza publica - Senhor Ca
 pitão Bonifacio José de Tava
 ra - Elaboa um theatro de lo
 vimento de mil e setecentos e
 penta-cinco. - Não appareo
 ficial de um igo de corações. Extra
 nhaz e supara nel tempo de a
 faldad amanha com respondin
 eio, mas aia, me divedidua
 pa averda de de que de que de
 São Paulo - Meus brei me que
 em continua marcha e mta
 nunca me faipovisei in
 contrar a oportunidade em que
 ali aditac laboriosa viagem
 me per mlti tempo para am
 na de S. Paulo. De successa
 jornada a sei bom por que Super
 to chegou com faldad de sua Ca
 valos entre os de or ordacordita
 com na spanna amais perda
 num abaria bouca. De or do
 se faem mlti equatrodias
 que chegou a Villa de

Dito e de Supporta a abundancia de Fayendas de humana contra
 especie em novo tempo de de desagradavel
 da vida principia por to que para
 ra adquirir nome de barattiro me
 temido forto e favelha assim por
 mo de coa que tuorando menores
 perimento que a que seitas em
 frequencia de conhaimento para
 semana que nos fazem a vista
 hum quarto de ouro por quento a
 achado facto digo isto e ha hum
 to facto de se e por mo a pena me
 te pouco tempo temho a pura
 de oitenta e oitavas de fayenda
 que nos vinda foyda a minha
 mania da de linha, e quando
 animo a conta de Siria por mo e man
 da ligar a alguma coa dita por
 que entre tantas as ha coa mece
 peao. Por virtude pouca a minha
 existencia nao perder a primui
 ra occasiao de portada que foy
 Doutor Joao Morreira Rocha
 Acumto por via do Doutor to

Antonio Fernandes de Salte
 que entregara Souza mereu cinco
 Barrilhas de Curo com suas
 quinas que importao equan
 trache deito em tomo noventa mil
 novecentos e noventa e hum
 reis que Souza mereu recebera
 para pagar ao Senhor Sar
 gento Mor Manoel da Luz
 Figueira o Sal que os Srs. Juizes
 Jiaz do Capitao Antonio Jose
 Carvalho em tomo em tomo mil
 reis de que cobra a recibo para
 o Rio de Janeiro remettera
 na primeira occasia duzen
 to e noventa e tres reis a entre
 gar ao Capitao Bras Carnei
 ro de Salte e em mil e trezentos
 e trinta e tres reis a entre
 gar ao Capitao Bonavoto, cujas
 duas parcelas sao as que fi
 quei mandando para Silla e
 por to tera Souza mereu a bon
 dade de receber por contado no to
 tera Souza mereu a bondade de
 receber por contado de Salte que

que Medico de Amburgo que por via
dispensou. A Hea de Lisboa que
se mediantes Dias ou outras mai
or de guerra, sem principio da
Sua indurita de Porto de mi
nhaducarga, e em quarto me
de sonuente a procutar aqui
interagoar e fundamente da
tempo a Sidimimica ou
pofundar da pro yntermeas. Eu
Janirreio Capitao e Morante
na Suis da Rocha Certifican
do de que sua a aquelle continen
te interamente pelo que se puto
na dependencia de Sonamur
e pofundar ja de acordo para que
Senao disculpe com a contada
minha herada. Fuzgo aqui ja
por la a vera noticia de que Di
ogo Ferrira de Auguston desta
Alina para onde inda ca e
nao sabe e Jose Ferrira Prima
na sua Tombem Seguis o me
mo ou Semelhante destino
que se indome precizo Cacerber





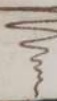
Queber delle a Credito de Fran
 cisco Moura e fite constame
 rancora na Nova ponte e hu
 de procuratõs com diligencia
 para o cobramento de tudo o qual
 me aique se ha de fazer com
 ro para me pagar e todos
 principas mas o juror por
 que pendirado principal da
 Fazenda mas eu se ha ver
 hum em o credito que comite
 the responder e o que me pareu
 mais util a mesma a banca e
 laro o credito nas apparencias
 me por bom qeito the hu de ta
 carat qum de ouz a ma virtude
 do libo. Finalmente puz a
 Zona merce que Simão ha me
 the recovera e em favor
 the applique e anem me em
 comõda e Diõ para quem
 de vida e fande que a the ago
 ra tudo lo grado que a fite
 do da grade do mesmo Simão
 tudo pode estar Certo que me

12
 Seruigilanti Substitudo do,
 que He respecta e Cuidada em
 Utilidad. A Senhora Dona
 Maria Barbara me recorre
 com muito saudoso e com Subo
 res Fabricio e Joze que atodora
 a Bonamira de Jauigoroza a
 ude equa Doroquard por mi
 tor amor. De Bonamira
 mais amantia e sedi emle criada
 Manoel Joze Savares da Cu
 nha - Sesidigo Cento e septu
 ta tres pagou quarenta e seis
 de Salto de Jau da Mau de mit
 ois cento e quatorze e Mesqui
 ta - Lugard de Salto da Cauca
 publica - Senhor Capitao
 Braz Carneiro Dias. San
 tos primas de Janciro de mil
 Septecentos e Septentascina
 O Portador desta si o Senhor
 Manoel Joze Savares da Cu
 nha com quem tudo fizo do
 cidade de parana Minas do
 Guayba cujo Capital hade

prade ronis tar d edey ronos d erur
 e por que para m tuvar se oina
 ma Capital de com m d vros
 prafizada a alguma fagunda
 e m m m m m m m m m m m
 sa m m m m m m m m m m m m
 fregunco m m m m m m m m m
 roga m m m m m m m m m m m
 fagunda d igu m m m m m m m
 expedindo m m m m m m m m
 tor de m m m m m m m m m m
 re para m m m m m m m m m
 pitas como m m m m m m m m
 Sociedade que m m m m m m
 Bonam m m m m m m m m m
 d m m m m m m m m m m m
 m m m m m m m m m m m m
 m m m m m m m m m m m m
 que m m m m m m m m m m m
 m m m m m m m m m m m m
 pagador d aqu m m m m m m m
 Ma Bonam m m m m m m m m
 d m m m m m m m m m m m m
 m m m m m m m m m m m m
 m m m m m m m m m m m m
 m m m m m m m m m m m m

prospera Saude e Reputida fe
lidadas para que asi impera
do seu goito de obediencia
Ordem que tanto puzo. Deo guar
da de Sua merce mais annos de
Brazillia e de seu interuenera
do emuito obrigado Criado Co
nifacio Jovide e de rade. Deu
nunque pagar a nosas Sinos
Capitais Brazillia e de sua
quantia de tres contos quinhen
to e de setenta e seis mil e cento e sessenta e
setenta e seis pro idido de foras
das que elle compramos e de
seu honor e de tanto tanto
empreso como em bendade su
gas e de dar disse pertuenera
pessoas assim a nos meadas cuja
quantia de tres contos quinhen
to e de setenta e seis mil e cento e sessenta e
setenta e seis pagar a nosa e de
ou aquem elle nos mostra da
factura a hum anno de ma
isso por duvida a algum rade
pregando no dito tempo





Drey Carniero deas = Recibi
 por modo de Guandano Auto
 mio e heredo de Luis Remetido
 pelo Senhor Coronel Bonifacio
 Joze de Andrade inclui
 do em mais parcelas de um
 tes quatro e trezentas e um
 mil e trinta e tres de saher
 de um conto e trezentas e uma
 e trinta e seis e setenta e cinco
 e setenta e cinco de principio de
 janeiro de setenta e cinco e trinta
 e seis de seis de juror com de
 ração quem se ha de entender que se
 cento e cinco e setenta e seis e
 noventa e sete e oito e noventa
 e oito e noventa e nove e o
 Senhor Coronel Aquem de unta
 gora e contra metade pertencem
 a Joze de unta e Maria Jose
 Cavareza e unta e Rio de
 Janeiro honred e trinta e seis
 e setenta e seis e setenta e sete
 Drey Carniero deas = cento
 e trinta e sete e setenta e seis e
 setenta e sete e setenta e oito = Pago qua

quarenta reis de Sete dez de
 Moiss de mil e oitocentos e quatro
 cento e cinquenta e oitenta e sete
 do da Caixa publica Superior
 Coronel Bonifacio Jordani
 Prada - Sete Capitulo Joze
 rivas Nuncio Dirigei Bonas
 phoria a Cartade vinte e nove
 duz e quatro qua acompanhada de
 mena de deus e oitocentos e
 to vinte e dois mil e oitocentos e
 e oitocentos e oitenta e sete
 conto e oitocentos e oitenta e
 e oitenta e oitenta e oitenta e
 ta e oitocentos e oitenta e oitenta e
 Antônia recebeu a mesma quan
 tia em nove barranhas de ouro
 de que foi condutor Mathurda
 Silva Bueno: Esta soma se
 pertencente a Sociedade de aquil
 la e que conduziu Antonio
 Diardo Prado São respecti
 vas a sobranças e sobranças
 que tempo feito de tinta sur
 te de conta de Bona Antônia

14
Sinhoria Aluaintecinos da
corrente e puro nesta Villa
Antonia Nunes Sao Paio
quem se arregaue aduquem
Dencia de Battsarom; e que
delig em uatue principio
que he quicidantam Minas
martim Sid baldada por u
acharem aquelles dms orestug
fak idone outros faldos excep
to a tribu da Silva Loulimo
que conta do seu credito me
fuy receber samo para do uinte
mil para a Sobrecas do ou
to fudo e pura a the o tempo me
gente que ou por uontade outan
Jetha e the hauid idos e agora
pregamo utara futa em Sobren
ca Segundo a duiar do dito ager
to Quando em humaque
a tempo de recibos de Sosa de
nhoria uidegerme me entre
gana de recibos do credito do De
funto Geraldo affigimera
diconfianca de uterom u

Consumido em minha pobreza
 the que se comendo as copias de
 de Lisboa que the de se peca de
 vane de este recuo pomas em
 tardat tal recibim tudo; com tu
 do tructe de soluita adita
 sobra de de jndeligencia
 Paleari de diu gano de
 achas perdida; Summa
 forma de Manoel de Gama
 Costa de ta venturo daquelle
 thumais de vida que tao pre
 ginte de achas inturamente
 perdida de constas p los de
 ver de arador p a achas in
 eluxo: do mais ainda noi po
 de mior abimentar com espe
 ranca. Cuiusque Bone de
 inhoria de miteo pama Rio a
 parulla que recuo de interior
 Diare com mais hum conto
 conyentor tantos mil que
 remeter p a achas de os quin
 tos de Goia achas real que
 os dois em de os pagos de se

Don. Luis principi pai com ex. un.
sete ou quatro mil e tanto de
in. A. A. A. que os seus mais p. d.
em. t. d. s. f. u. r. o. r. h. a. d. e. f. a. r. e. q. u. i.
s. a. d. d. e. a. l. g. a. m. a. p. a. r. t. e. p. a. r. t. a.
q. u. a. l. h. a. d. e. f. u. p. p. r. i. o. s. q. u. e.
n. a. s. h. i. d. e. p. e. n. d. o. s. i. a. o. r. q. u. e. n. a. d. e.
v. e. n. d. a. r. a. s. q. u. a. n. d. o. e. l. l. i. s. p. o. r. a.
d. i. a. n. t. a. r. e. m. o. s. t. u. s. n. e. g. o. c. i. o. s. p. r. e.
t. e. r. i. v. a. s. e. p. a. g. a. m. e. n. t. o. s. q. u. e. i. n. t. e.
p. u. l. a. r. a. s. p. a. r. a. a. r. t. e. s. p. e. c. t. i. v. a. s.
C. u. m. e. a. s. q. u. e. h. e. i. n. s. i. m. u. e. i. P. o. a.
g. a. a. d. D. o. r. q. u. e. i. n. d. a. q. u. i. S. e. i. a. c. o. m.
b. r. e. v. i. d. a. d. e. q. u. e. i. n. t. e. n. t. o. e. q. u. e. i. n. t. e.
t. e. s. p. o. n. d. o. s. d. i. s. p. o. n. a. a. c. o. m. u. n. i.
t. e. d. u. a. i. r. e. t. a. s. c. o. n. j. a. r. a. m. e. l. h. o. r.
f. i. g. u. r. a. q. u. e. o. u. t. a. i. n. t. u. d. o. e. l. h. a. d. e.
S. a. n. a. r. e. q. u. a. n. d. o. p. o. n. e. s. o. u.
n. a. d. a. d. e. h. e. r. e. i. n. d. i. c. o. n. j. u. n. c. a. d. o.
m. u. l. t. a. b. a. t. t. o. t. e. n. i. a. o. m. e. n. a.
e. g. o. r. t. o. d. e. m. u. e. r. a. n. d. i. m. p. e. n. t. a.
D. e. l. i. v. r. e. d. a. c. a. r. g. a. q. u. e. m. e. s. p. i.
m. e. d. C. u. p. a. r. o. d. i. n. d. e. s. a. u. d.
b. u. n. d. i. t. o. S. e. i. a. D. i. o. r. a. u. s.
r. a. S. e. n. t. o. r. i. a. d. e. r. e. j. o. c. o. n. t. i.

Continuada para que sempre me
continue occorrendo de seu agrado.

Por guardo a Souza Suthoria por
muito amor na amavel compra
nhia da Suthoria Dona Maria
Barbora muito minha Suthoria
requer me humo mudo Suthoria e
por mais Suthoria e sobre Cui
aba o do de outubro de mil e setecenta e
setenta e sete. Quora
sa Suthoria em mais obediente
amante fidei brigado Criado Ma
noel Jose de Azevedo e Cunha
Suthoria coronel Bonifacio Jo
zede Andrade Suthoria e me
guelo e marado aremex e que
agora thidrijo de outro do Suthoria
do cento e quarenta e quatro Suthoria
Suthoria de Paulo por sim
ter figurado que a este tempo me
veria de embarca e para sero
proprio condutor por um he da
ob. Servico que em pratica e qual
deterim e de Suthoria e contra
nao de peno e de a de Suthoria e por



por um aima firo existindo na
gitarador por seculares quem
respeito principalmente a
Doutoraria que administrou
fazendo tributo de 100, cujavi
uoa, e filhas sao idem de 100
jeto da Charidade que em poru
tar diligencia de 100 e 100
dianha favor de 100 e 100
aproximadamente emue bara
doiro como marquis e laicna
parnalista junta que va Bem aso
mooquantia de 100 e 100
militar e militar de 100 e 100
enta edou de 100 e 100
ria Recreio por conta da Socida
de mas tanta unidada nem tenor
de 100 e 100 que a hinda apezar do que
seu experimento de 100 e 100
nhoria intiramente de 100 e 100
gado de 100 e 100 quanto de 100 e 100
Empresario a quem parem traia
da Comarca na diligencia de 100
clubiras cobranças de 100 e 100
taria de 100 e 100 quemeta de 100

Sua infalível mente infalível
 mente e acaçalará o meu degra
 D. João Sousa Senhora D. Paula
 m. h. t. h. g. o. r. o. a. d. a. Senhora D.
 Maria D. B. o. r. o. a. r. m. a. i. s. S. n. h. o.
 r. e. S. n. h. o. r. a. a. a. a. a. o. b. e. d. i. e. n. c. i. a.
 Sacrificios sempre aminha si
 elos e a vida e a multitudine de S. h.
 la Boa vontade e o seu de h. b. i. d. e.
 m. h. a. p. t. e. d. e. b. o. s. e. o. i. t. u. l. a. D. e. o. r.
 ra. M. r. e. c. e. i. t. a. c. i. o. b. e. d. i. e. n. t. e. o. b. e. q. u. e.
 o. r. e. s. p. e. t. C. r. e. d. e. M. a. n. o. e. J. o. s. e.
 A. v. a. r. i. d. a. C. u. n. t. i. a. C. u. n. t. o. e. l. e. t. i. n.
 t. a. C. h. i. r. S. a. g. u. e. q. u. a. n. t. a. n. e. a. d. e.
 S. e. l. h. o. d. e. J. e. S. u. s. d. e. m. i. l. i. t. o. i. t. o. e. u.
 t. o. r. e. q. u. a. t. o. r. e. a. M. a. r. q. u. i. t. a. S. e.
 g. a. r. d. o. S. e. l. h. o. d. a. r. P. e. a. i. s. t. r. m. a. r.
 P. r. e. b. i. d. e. S. e. n. h. o. r. a. M. a. n. o. e. J. o. s. e.
 J. o. s. e. S. a. v. a. r. i. d. a. C. u. n. t. a. e. l. e. S. e.
 n. f. a. i. r. o. J. o. s. e. d. u. t. u. d. r. a. d. e. p. o. r. m. a. s.
 C. o. e. l. h. o. r. B. r. a. z. C. a. m. i. r. o. S. e.
 a. o. a. q. u. a. n. t. i. d. a. e. u. n. o. e. n. t. a. m. i. l.
 q. u. i. n. h. u. t. o. r. e. q. u. a. t. o. r. e. s. u. e. s. p. o.
 c. o. n. t. a. d. e. n. s. a. c. i. o. r. q. u. a. n. t. i. d. a. q. u. e.
 o. r. d. i. t. o. r. m. e. r. a. o. d. u. e. s. o. r. e. s. p. o. r.



por hum credito nas costas do
pau de Cubidam unidada
dego unumna quantia em
Credito de solo que avistado
Credito ficando em vigor al
gum Rio de Janeiro de a
pta de Junho de mil e setecen
tos e setenta e oito annos
Sao Clemente mil e quinhentos
e quatorze reis = Nicolao An
tonio Bonafota = Centos e
setenta e sete = Paga quarar
ta reis de Julho de Maio de
mil e seiscentos e quatorze e set
quenta = Singular de Julho de
Reas annos = Inhor Coro
ou Bonifacio Jose de Andrade
Por Jose Anastasio de Oliveira
Recibida sua intima de minima
Carta de doze de Agosto deste
anno e omissao Recibida na
Barrinha que tendo na la
gada de Novembro de setenta e oito
mil e setecentos e quatorze
reis e assim mais em dia

Dinhoiroquin xenitico cum rui
 que tudo paga quantia de oitenta
 ta e susmilito em torequa
 tro rui que the peca a bona
 donna sua conta em quanto
 aorino emta ntr rui que
 Zorra Anhoriamedy nas
 foras meti donna conta que the
 mandei feir de am ammen
 ce que extra ho am amna conta
 por que lego no mesms instan
 te que recibia sua mostroia o
 certo Oliveira om eu livro el
 le vio et ar nelle esta por elle
 abonada. Em quanto a conta de
 juror que Zorra Anhoriamedy
 for meti hon em na et hon por elle
 por Zorra Anhoriamedy em case pa
 garaz juror de mesms mostroia
 que eu a pago, e conformar jur
 ticar de Sua Magestade e man
 das pagar, e com unna dison
 fio de Zorra Anhoriamedy
 de sua Camara de arto certo que
 quanto mais tarde me mandarem

maneira em Saptisfarer man
juror me hão de Saptisfarer ma
is Juror digo Saptisfarer, perdoe
Bom Subhorio em não condem
cur soma sua vontade nesta par
te, mas isto he pratica aqui obser
vada por meus credores, com mego
obrigam todos a siam De Jpu
nha Bom Subhorio da munda
Obediencia em tudo a que for
ocaziões de hãdo a qã tempo
ra o que me achas sempre
muito prompto Deo guarde
a Bom Subhorio mudo tor tan
nos. Rio de Janeiro a ou de
Novembro de mil septecentos
e septenta e nove annos. De
Bom Subhorio seu venera
do e criado Nicolao Antonio
Bomavota Cento e Septenta
e nove pagau qua a esta mui
deillo dize de hãdo em mil e
to cento e quatorze e hãdo a
Lugar de São da Cruz a pu
bica Recibido Subhorio

Manoel Jose Saraiva da
 Cunha Beneficio Jorode
 Andrade por meio de Senhor
 Capitão Braz Carneiro de
 Augusto mitreis poroutado de
 espal juror de hum credito que
 froitou me as aduer digome
 doo d'ouros, namonta de qual
 passai siciba e adidermas que
 avintado Credito fixarao de
 goral quem for haer subido
 Adita que utia passida usder
 t'ello for ambo por mome
 menta amigndos Pico de Ja
 milbo v'ello credito de Junho de
 mil Septecentos e oitenta doo
 dugentos mitreis Sicla de
 toix Bonapata e Cinto e oi
 tenta. Pagou quaranta mil
 de S'ello Dey de Maio de mil
 oitocentos e quatroze e Masqui
 tas S'igardo S'ello de Lança
 publica Recuido Senhor Lo
 ronel Beneficio Jorode et
 drada hu ma Parra de ouro

Quere numero octo centos eoitenta eoitto com hum marcos Sison
car, deoitto graos de uinte e tres qui
tater, hum graos, e tres eoitto de pa
ra uinte e tres na Cidade do Rio de
Janeiro ao Senhor Capitao Boas
Carniuro deam d'argent aquem
Suppedentiner, que declarauo
fazia por Sude conta e reis, e
entrega obrigo eminha pessoal
vadoome deora Saluamento
esta Barra para a Barra man
deifazer dehis d'uti Theodos qua
in hum cum prido outro, e de
na uigor, e ambos s'omente por
mim a signador São Paulo
Sude eit' eoitto eoitto eoitto eoitto
Septenta e noue? Em porta a bar
ra Supma sinhuo centos e ce
centa eoitto eoitto eoitto eoitto
centa eoitto eoitto eoitto eoitto
Francisco
Pinto Ferraz - Braz Carniuro
deam deois do Senhor Capiti
tao Braz Carniuro deam dehu
ma eoitto eoitto eoitto eoitto eoitto

Cento e setenta e oito mil e cinco
 toz e cinco onças e duas Sargento
 Real do Ilho da Louça publica
 = Cento e setenta e oito Pagan
 quarenta e seis do Ilho de São Mai
 e de mil e oitenta e quatro e Me
 quinta e Reabido Senhor Capitão
 Benício José da Andrade aquan
 thá vigô de Andrade hum e oitô par
 tas e hum Capitão José Pereira de
 mes pelo qual consta haver este re
 cebido do dito Senhor Capitão
 Andrade hum credito por que he
 adevero Sargento Real do Ilho
 de São da Rocha morador no Cuiabá
 aquanta de treze mil e cento e
 hum e oitavas e tres e quatro e ar
 to e quaranta e seis do curso de mil e
 quatro e oitenta e seis parados e oze
 de Junho de mil e setenta e cinco
 e oitavas de sete e hum e hum e duas
 para e depois correjo e o qual
 credito hum e oitavas e oitavas de
 cento e oitenta e oitavas e tres e quar
 to e o curso de mil e oitavas e duas

24

Alonso de Quiaba para o nauio
tanto de hui e de outro Capitao
Nunçacito Credo, para tractar
da sua Cabanga, o que prometo fa
zer e outo que se oia e fazi e muna
Simtirar com muna e para clareza
passo o presente de muna letra
Signal Villa de Sanbor a vinte
e tres de Maio de mil e septem
toys e septenta e cinco Manuel
Joze Gayeres da Cunha Eu
gardo deas e deas da causa da
Pblica cento e oitenta e hum Pa
gon quaranta reis de Silbo, de
de Maio de mil e oitenta e qua
torze e deas de Sanbor Ca
pitao Bonifacio Joze de Tudrada
Por carta mil e ha de lito de cor
renta que dirija a Serra de Sanbor
com muna de hum conto e vinte
e oitenta mil e duzentos e cento e sin
reis muna e barras com suas
quias de que se portador de Math
e de as deas deas, lito e deas
ta e deas de que deas e deas
por muna e deas deas e deas



Ventura de mebera favor dar Car
 tar de Sua Senhora de Idra nome
 ou l'ano e de septo de abril, e a
 po em que os portadores se ta ca
 hira e pto, e a rui nome for por
 vel a correspondencia, e que me
 obriga a minha obediencia e constan
 te fidelidade. Parto me a legião com
 as noticias que auncio e a pava
 de Sua Senhora por a l'vio da mi
 nha Saudade, quanto me uo
 confundir me contem placae
 das e p'prehensivas a advertencias
 que me mereço: não por me dei
 char de Ser Sincio e para a ex
 ecução de Seus precitos, e que
 voluntario me fugitei pelo ambi
 cioso e p'rito que sempre tive de
 avertir me no Seu Serviço de
 o tempo em que tive a honra de
 guera e a p'ra in Simuacora Roma
 no exercicio por principal objecto
 da minha obediencia me conduzi
 a esta Minar e a da a Turba
 feito a respeito de muito que a

14
Direjara a brax em este teu diuini.
nuto Seruio em mac tiver conda
gido por me thors acerto aminha
inactiua me Seruio de asillo.
Appliam. Sana Suthoria asse
Seuerque me de em estimulata
Sahir de tar minas quica por me
julgar tido a ppoico timbrado da
minhas obrigaçoes quando me o
objeta a necessidade que ocorre de
finalizar as dependencias que po
de vencer. Considerado a porma
Urgente ad me reconuzir te
huo determinado que a tude
us me de poida data dita hi
ocultar o Cominho mediante
Deor. E por ser ao tempo pre
guinte impossivel pular minhas
ocupações Saptifaxeraoque
me representa a Carta de Bor
so Suthoria diga por ora. Que
na reducao de quidoro e Capitao
Mortuorio Luis da Rocha
me abras a affirmar que comistio
meramente na minha indur

Industria, efficaz diligencia per
 nella meacharda e spacciando do so
 corrodos Amigo de Bona Senhora
 antes ino. Sei portate in doze
 pugnancia e mellacao de fijos
 Saudame todora que thumio de
 que se pui para a dencia de
 dita d'pugnancia e se por bem de
 la algum contras amigo Sim p'p
 como proximo the tiveni de
 osu xello o contrario had de Bona
 Senhora e res quando en tivena
 ventura de a p'parar a sua
 p'pugnancia e thumio de docu
 mentos que prouem a minha
 vida ader. Eucem ordem a
 conveniõ armã conõdito
 Capitãõ e thumio conferiõ para
 thumio p'p'ente de quiõ hu
 tas e septenta e seis octava e hum
 quarto que he a quarta parte
 do juron por que e ha p'na de
 p'p'riõs que he go. Eucem
 barra duas mil e seiscentos e cinco
 einta e nove ditavã e honra de

84
Viss emster diar hiede vicebera
quella quantia que resta. Sou
pouenta de Meido dos Creditor
Meido de mermo ou cor necero
riamente inois conto digo deue
cor um barra quinhetas e amon
ta trez e itaras que em montauem
ca montou restar terado necessaria
mente inois conto ou credito que
mostrou a fuzada que Sou hura
aceem citaua de Barriama de
Jesus e da de Francisco da Sil
ua Ribeiro ambos de duzentas
e oitenta e itaras trez quartose
e unte reis da qual de todo se
cho perdida a sua cobrança de
ta hinda ha esperanca, por
que o homem Sacha ue porta
Caya de Nabo grosse plantando
e rouar com alguns seruaos que
promuz e fa conueniencia com
a Gazinda Real. Seuitas
hem em conta trez e itaras e
enta e itaras, que mostrou seme
tidara Real e uhoriaz hum

hum credito de cento e quarantas
 cinco oitavas em vida de Felix Sen
 calves Netto, o qual assim trouxo pago
 em seis pizas que constas de reci
 bos eiro de duos e haue espta con
 ta por justa com o recibimento
 de capitao quinhetas e cinco e
 ha tres oitavas de ouro corrente
 sem haue conta de juron per
 pectivo por elle sem o pporion
 a carta de Souza e honra me
 que a is the tinha a m pbiado
 a esptencia do dito ouro. Que
 supposito com todo o resto de vida
 de x quiz seguir a maxima
 de onção mandallizar portor
 nos judiciais, vindo finalmen
 te que Jeronimo Soares de Sou
 za intentava lograr me o acci
 onci pebor dos credito de trezen
 tos mil e cento e oitenta e doze
 mil e por nos pagar juron alguns
 de usio a materia de embargo
 que the fora recibido e prova
 do de com carta de Souza e

Inhorria en que declarada sua.
quella quantia premissa, e como
statuio divina e iurata, e menor
segundo credito em que fion condonado
no conto de primei parte juron. E em hum
outro libri em conta de alguns picitos de que
pagou e custar vista de lla excubi ementa
e tres mil e quatro e cinquenta e seis que embista
ter recebido a pagaminto de visto de
credito que se ganancia de ferocissimo
mes. Por sin irmas de paz de jure,
consciencia pebo me una prece de dita
casaminto de duxentom. Cuyo recibimto
ho requilla da pola conta que extra hy
dos documentos que achii nas auul
tas de mais de duxentom e septenta e tres
mil e septenta e cinco e nove e seis
que subomem de tate. Minar Ordina
riamente deo per dominador do tempo
e ino fionel custume de fathore de
nos. Sin tractores a justie e proxi
renocuija obregado a beca de do si
to de paz. Sin ruz nas obredita for
mada a metade do juron que se re
tava. Sin embargo de tate de per
dente que com o mior parte

parte d'entre bo cuplitar a patta que
 viratta no Capital pela jurda daquelle
 demanda que se julga nullo no recubi
 minto de d'um mlar oitavar d'umile que
 n'entor que se faz Antonio Fernando
 do Reis com cujo Carta mentiro me
 conveniõem na quantia de cento e
 cinco mil e oitovar d'ouro corrente
 queira Deus que elle menas falle por
 que ja se seguirã de en traço expado
 com p'ro d'adeiro fundamento de mo
 traço expado com ouero d'adeiro funda
 mento de mehir em bora. E m' de
 porto Ponta S'phoria menas in
 troçães cuibos d' credito que d' me
 Saherãca de Defunta D'paõ Comia
 gerã d' de, nem por isso omittiã d' eli
 gencia d' dita cabança de id e o anno
 Spanado, acõ por Antonio Kanu San
 paio de a carta que vemto incluzã
 vera Ponta S'phoria esta verã de
 Servindo o outro Sim amuralã
 ta d' completa informãcaõ para
 melhor conhecimento d' minha
 deliquio que pela republicã de



10
Repeticoes de tantas pro videncias
pouco ponderadas a capacidade de bris de
que a animo de S. Augusto, e por isso
creendo que a sentença de que sua
applicacao nao necessitava osinto
com raras magoadas maxime quan
do elle me ajuda no serviço de Boa
a Senhora independente duma
opremsão, que me deu a gra
deccimento. Por isso me encuro
Boa Senhora a falta que temo
proimentado na Republica de se
messas quando vou a recorrer
as justissimas causas que me tem
inhibido d'utranccas, Limbro
me digue Boa Senhora me
digue por falta de portada de ti
vra a smas actada para dar tu
posta a minha cartar, e isto
suade para a inuatura de hu
ma Carta Simplex, como me
argue de eu nas trasmas de
Catalda para entregar a vossa
qualquer individuo? como
se ignorame a longitude do

Longitud quidam dicitur a sua Cidades
 re loquuntur na fraguza ad huma pique
 na conducta. **P**roestare circustancias
 Senao morico **C**redito de ar autellado
 Sivi pontaninu, e por uno demoria
 remissa, que p^o sub Capitas fore
Perira **M**unis, t^oae por d^o r^o m^o a^o i^o u^o e^o
 d^o adiro que orque, **S**ac, ma^o por d^o h^o i^o
 portora ma^o b^o m^o e^o c^o t^o h^o a^o e^o g^o o^o r^o
 por **N**athor da **S**ibia **B**uro
 a^o qu^o e^o r^o d^o d^o i^o a^o p^o a^o r^o d^o v^o a^o t^o h^o
 qui a^o **S**emora que e^o m^o p^o r^o i^o c^o p^o i^o
Senta d^o g^o **S**ep^o m^o a^o i^o t^o a^o c^o e^o t^o a^o
 e^o p^o a^o u^o e^o **S**ep^o t^o h^o p^o e^o c^o i^o r^o c^o u^o l^o p^o u^o
 e^o s^o a^o b^o u^o d^o e^o a^o i^o u^o i^o h^o a^o i^o g^o u^o o^o r^o
 c^o i^o a^o p^o r^o e^o d^o e^o x^o p^o e^o r^o i^o d^o i^o a^o m^o e^o p^o
 e^o o^o h^o i^o e^o r^o q^o u^o e^o t^o a^o r^o e^o o^o u^o a^o r^o e^o q^o u^o
 o^o t^o r^o e^o i^o r^o e^o o^o m^o i^o t^o e^o d^o i^o u^o e^o r^o e^o d^o e^o q^o u^o
Bona **S**ub^o h^o o^o r^o i^o a^o l^o a^o i^o m^o a^o g^o i^o n^o a^o r^o
Eu^o f^o i^o r^o e^o u^o t^o a^o u^o d^o e^o a^o a^o u^o t^o a^o d^o
 m^o e^o u^o d^o i^o g^o o^o t^o e^o q^o u^o **B**ona **S**ub^o
 r^o i^o a^o **S**u^o p^o r^o e^o t^o a^o d^o e^o q^o u^o a^o u^o i^o h^o a^o
 m^o o^o r^o a^o h^o e^o p^o r^o **S**u^o p^o r^o e^o t^o a^o d^o e^o d^o
 m^o e^o u^o s^o i^o b^o t^o e^o r^o i^o s^o e^o i^o n^o e^o q^o u^o i^o a^o c^o a^o u^o
Su^o t^o r^o a^o **S**u^o d^o e^o p^o u^o a^o u^o i^o a^o d^o e^o

Dependencia de vobras de vobras de la
Noblesse de vobras de vobras de la
entradas nestas tierras primum
ro que en Nonoel Dittao de Nonoel
deas Jose Nonoel Dittao de Nonoel
de quatro annos, tateando Coutos e
outros muitos, e vobras de vobras de
Coutos de vobras de vobras de vobras de
nem Nonoel de Nonoel de Nonoel de
muito ainda vobras de Nonoel de
miquando vobras de vobras de vobras de
quod vobras de vobras de vobras de
de Nonoel de Nonoel de Nonoel de
e de que vobras de vobras de vobras de
e timidos de vobras de vobras de
traga minha a vobras de vobras de
vobras de vobras de vobras de vobras de
natural e vobras de vobras de vobras de
tina de vobras de vobras de vobras de
e nas vobras de vobras de vobras de
ra vobras de vobras de vobras de vobras de
da Suacatta. Para vobras de vobras de
e vobras de vobras de vobras de vobras de
afazenda que vobras de vobras de vobras de
vobras de vobras de vobras de vobras de

Carta da Franca de Condição Su-
 te, como premio de vinte mil por
 cento sobre o supranome cento
 imposturas a quantia que consta
 das suas obrigações. E se outor
 Septe centos e oitenta e oito mil
 e quinhentos e quarenta e quatro
 alimantadas mais divididas que
 alicaradas e preparadas. Mas
 que não se possa fazer a favor
 a Sra. D. Catharina de Bragança por
 conciliar sobre o mesmo e o que de
 responder com estas cartas em
 tempo próprio, e por que tanto
 visto ao concedido. De que Sra.
 D. Catharina nunca se poderá fazer
 depois em qualquer caso conservar
 Dize em treze da Carta firmada
 do pube de Santo João e Thome
 da Carta que vis em forma menor
 justificadas que por sua inu-
 riabilidade de nome. E se em
 o viro que por Sra. D. Catharina
 passado a advertência entre os
 seus de letre e judiciais de não



nao provera Citade de parlicom
citis sine qua non na forma de dento
joseph ex prova impia. Ecu porto
acarta suavisica tao bentuorson
tra nor hama sey que pro hibe ane
vencos ex que os. Provera coeres faru
com as partes para quencimulo da
cauzer nosterase tao ben nas conta
quaga fenta a Senhora Dona
Anna Maria fime accitacoda
quella parte. Comtudo com a fel
ta d'estrada milico de go d'itua ad
miniculos procega diligencia para
a amica d'acoz aque de d'irigemas
tuno univertade de ficulda de porqu
estes Amigos tao mais experior
para em tarde tranha pretori
nem o exito de qual quer licitudo
tudo animo de experimento por meu
peca dora por isto tal vez nao tenha dit
culpa de meu hadimora. Gafija
tar ao Chyouniro de fuis para
fallar a d'uns d'artigos por uio p'm
capio de hade. Para Senhora ha
bilitar legitima parte intemada

Interim na da nada esta cobrança de
 ramos em fim aqui. Por favor
 meter o nome de João de Deus
 da Serra Senhora da Conceição
 meter a conta de Creditos que a
 Francisco Moura, e cento
 e oito mil que hoje pertencem a
 Serra Senhora da Conceição que
 fiz de José Ribeiro da Costa por
 hum credito que tocou de João
 João Coutinho. Era grande que se
 rebatada mente para um mappa
 vier em João de Deus Francisco
 e Moura dize para expressar
 tax esta accão com a brevidade que
 Serra Senhora da Conceição que
 dize Moura por culpa de de
 cuide naõ tem. Saptis fute annis
 nhor. Nio mendacis, tanta, vege
 repetidas, que a ultima conta do
 men eptador se fute em dente na
 ved. Plubro de anno pasado. Nacar
 ta que dirigia Serra Senhora da
 da em dente e hum do ditos annos de
 João, avizui. Dize Serra Senhora

Senhora que o producto do Credito que me
 vide Joao Pedro Xavier the pertence que
 em seu poder para em un Tribu: a o que
 responde que eu a d'euira f'eu d'obra
 da em Baias e utro quia Francisco
 Moreira Leite para remeter a d'ito
 Sello por um agora the avizo que caronias
 tenha f'ito a dita remessa conforme a pri
 meira Ordem, a sus p'ida a the aviz
 nha chegou a p'ntas julhu em aubre
 f'ou a dirija a Bahia Senhora sendo ce
 exias: Est' avizo f'iu immediato a carta
 de Nova Senhora de dez e de goito de
 ceenta e seis recibida em vinte e oit
 de abril de setenta e sete em vir
 tud' da que agora recibo, repito e segun
 do avizo a d'ito Moreira e a d'ida
 tive f'ito a dita remessa, conforme a
 primeira Ordem e agora me a tenha pa
 ciencia, que detido e se ha de ser a p'ntis
 f'ito; e de vancia a a l'ezas com qua
 me argue, de ter a mesma a l'ezas e o ro em
 f'ondo credito, em a cuba da comencia
 N'ha infelicidade de se de vancia a l'ezas
 que the tem de qu' l'ezas pagas, que a que

quem submissão a sua Alteza de Br
 sa Senhora de incompartivelta honra
 to. Se Bona Senhora ja reputa por
 digna da sua amanha de vora, mere
 mente no exercicio de seu servico, com
 Cayam d'ous meherme de turtiza, por
 que a the agora me a lantava na ponda
 racas de que os embaraco que a the
 cir cada, de vora pro Bona Senhora
 bem reflectida, mas como vejo a mes
 mas regoas preventida, inda vora
 cogitacoes de suas conaste minha pouca
 sentura. Atudo que finalmente me
 adverti na sua Carta fice de accordo e
 berran conforme a minha forca e
 industria, por que como amo e cupi
 ta constante e obediente servo a Bona
 Senhora a lantave na certiza de que
 justificado o motivo do meu pouco
 merecimento, hido com tudo a dian
 taro credito e favorecido criado de
 Bona Senhora. A Senhora Do
 na Maria Barbara da Silva mui
 to minha Senhora padroeira de se
 comendarme Saudoso, e as de

Senhores, Patrícia José, aqui em casa
da Senhora de Jesus, saúde continuada,
escrevo esta ocasião de seu agrado, de
São Paulo para a Senhora de Jesus, por muitos
anos. Cuiusba de oito de Outubro de mil
setecentos e setenta e oito. De São Paulo
para a Senhora de Jesus, amigo obrigado, e de
te Criado. Lembro digo Criado Manoel
José de Jesus da Cunha. Lembro me de
da Senhora de Jesus, que estas cobradas e bilhetes
que devia a Fazenda Real, com o suba de
vinte por cento cobrada. Como se preside
esta dita houve demora de alguns dias na
Saúde do portador de um tanto o outro de
que a respeito da cobrança de Matacão
da Fazenda me tenho visto por pleito sem
poder conseguir a fim de dar a miliciania
primeira intenção que se executado de
esta dita herança, e de interm da dita de
matacão, este intento tem efeito. O
quid quis justas a fazenda com o
matante, pela quantia de principal
juror e contas da execução fazendo
para este fim usual Matacão
com a justícia daquela, não tem

Este effeito, porque querendo eu segun-
 rar o ajuste por huma Escryptura, na
 repugnancia entendi que o velleo me
 queria lograr. Binamente recorrias
 Senhor General com as dexas pro por-
 tar me papulindano: estou arripuro desta
 resolutao, que prezumo sera favoravel
 por as instancias que nao posso desferir
 desta sorte que digo. Ser he que a non
 gar correm, nao como eu quero mas
 mo Duor he Servido. Acontece
 de Outubro. Manoel Joze Sava-
 res da Cunha. Cartao de Senhor. Ma-
 nel Joze Savares da Cunha de des oite
 de outubro de mil septecentos e septenta e
 to porque constas as parcelas que devia Ca-
 pitao Mor digo Capitan de tuteo no Du-
 is da Cunha que im portao cinco centos
 novecentos e oitenta e doze mil e seiscentos
 e quarenta e seis reis, Coita mais receber
 cincoenta e tres mil e cento e oitenta e mais
 e quarenta e septenta e tres mil e septem-
 to e oitenta e duzentos. Soma de seiscentos
 e trescentos e nove mil e seiscentos e quinqu-
 e e seis. Real de Elle da Cunha de

70

Publica cento eoitenta eadous Paganda
trecenta Reis de S. M. de S. M. de S. M.
de mil eoitos eoitos eoitos. Mas que
tao Senhor Coronel Dom Joao de
Andrada. Quiaba em vinte eoitos eoitos
de mil eoitos eoitos eoitos eoitos.
Por hum Antonio Corruea eoitos
homens que daqui desceram em dias do
meo de Junho, dirigiam a Carta a
Rosa Senhor da em que lhe assignava
ficarse o Capitao Jose Pereira e
meo dia por se para viajar por terra pe
do qual se pretendia remeter algumas
ditavas. Comprindo assim no mo
do que a present mehe possivel, remetto
pela mesma via oit Barras de Ouro
com suas quias que se pto reconhecimento
incluso que importarem a quantia de
oour eoitos eoitos eoitos eoitos
mil eoitos eoitos eoitos eoitos eoitos.
Mas a vista da pedida ser esta pora do
portador eoitos eoitos eoitos eoitos
de se conduzir da Sindicato, mas no caso
que Deus tal nos permita que em nao
pouca sehir em outubro como pertan

pretendendo a pprovar a me he de algumpor
 tador que me parecer mais seguro. Heer
 to que nada mais me impede a minha sa
 lida. Mas os seus dependencias ma
 ximo as que me acham em tta
 judicialia, as que a dita alformum tem
 confidencia, que a diren outro a quem
 o bello, e a honra atenta se a foraste
 rades animado na obsequencia, e omque
 insa naa puiden, e a necer illu
 acins subeguidar pela iniquidade.
 Euyateano ponderada a dita Sinho
 dia os varios incidentes que se temmo
 vido sobre a arremanataca dos seus pe
 ulhorados pela execucao que se fez a he
 ranoado de Juntho Sicenth Rebelh
 Lute enas mecamo na ponderacao
 do que a este respeito a presente d'ura
 porque bastara dizer lhu que tenho te
 do a esta dependencia alguns amon
 gores pela instancia, e omque me en
 spinto em uero fim de tta a lha, e
 quando a aventura menas patro i ne
 rriick ar menos concigo a de por esta d'm
 ra em figura de ararricada a vel. Per



10
Sua Real Audiencia privada de
suas noticias porque repetidas em cartas
suas e em todas aquellas theorias
de estado em que tinha posto a arrecadação
do producto da sentença alcançada a fa-
vor do Desembargo de Alçada da Costa
no Juizo dos Alzugantes e que para recubi-
mento da mesma quantia me objectava
em Juizo de Fora a falta de sufficiente
procuração, a qual não pude supprir
como Substituição que com alguma
impiedade aqui mandada fazer em São
Paulo já me acauteley impedira.
Sua Real Audiencia Supplemento de
ua Procuração, por em como já ago-
ra arcaço espere intento hum sciido
em suprotstando divers suprotstando
fiavelia poro levantar o dito Dinhei-
ro. Estas e outras muitas cousas ten-
dentes a dispensação do Real Senho-
ria São de que absolutamente me con-
tragem a minha existencia com o du-
gulto de considerav a auzenia da
minha Casa, a diantares annos, e por
ellos, em que me podia concenar

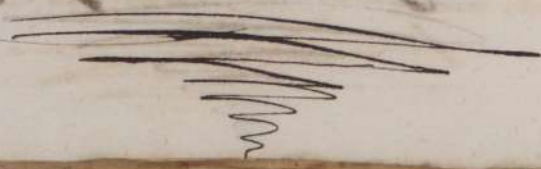
Conservar em mais agrado de Deus. E por
 que nas obstantes esta concessão nas
 meathes a perder o trabalho que se tem
 tido emra mente pelo interesse e utili-
 dade para a Boa Senhoria; hude por credito
 da minha fidelidade e trabalho por der
 impunhar o credito que sempre theme-
 rici, caindo passo a dizer he que se tem
 to dirigidos a mais o nas proax cumprir
 que se neste pouco tempo da minha Re-
 sidencia nas conchubir o que se vejo
 non Saçerfendo a vossa pastora. Hei
 nas. Quando em Outubro de anno
 passado remitta para a Boa Senhoria
 das contos quatro contos e cento e oito
 mil e quinhentos e oitenta e oito por
 tanto Diaro Prado, entas he re-
 gona que Segundo a conta que he
 Heidinger por Francisco Moreira
 deite distribuir a dita quantia pe-
 los dous acretores de Rinde Janeiro
 Eueriosim e uida que esta accao foi
 por Boa Senhoria praticada e por
 que ainda presunhendo de proax
 interine de no Suppor que a grandeza

grandes ad seu Esquitho facit un'ogen
digo facilitara' a quelle obsequio a humidade
Domeno Sugit' ainda independente d'aminha
inutilidade attendendo a indubitavel cir
cunstancia de que aminha digressao
nao seu Serviceo para esta Guimaraes
tinha occasiao de amoradaquelle
pagamento por isso fazendo conta a over
to de principales que he em penho
tinha appellido de ruiçoes da sua Ul
tima Polucao que ha de estar comple
ta e nunca em tempo de ruiçoes que
nho. Darsi deve de reporto a buca
que Dosa Guimaraes medicia que
tendo em em Boias appuro do dore mil
tantos cruzados de confunçao avista
de avizos que he figura o Capitao Braz
Carnelheira e de outro ter recebido
ouro algum! Entao sem me puer
confundir e trahendo certamente e de
crudo que houve na temera de quatro mil tan
tos cruzados que supu em Boias para se
fazer a vella e a memoria que a conta com
prehençao de outras destinadas aomesmo fim
Simimburga de que ultimamente foros
remetidos, e ao mesmo não posso dizer arde

Demora afigurou, e depois que soube a Suho-
 ria, emar adiverth das occorrencias que
 se me havia de Offender para a necessaria
 Distribuição de uma maquantia equiva-
 lente ao necessario, para se dar parte de
 do de appurar para se pagar as traçadas
 marçadas, e a mais de res, e se pizer o Cami-
 nho, e para a Curia, e a mais de res, e se pizer o
 dos de Cavallos, e a mais de res, e se pizer o
 que se fez em Goias, e a mais de res, e se pizer o
 a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 por se dar a estas, e a mais de res, e se pizer o
 minas, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 mesmo acerto, por se dar a estas, e a mais de res,
 noticia que me inquieto o espirito, e se pizer o
 tenent, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 terd um ora, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 do de res, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 to de res, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 com Saude, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 do mesmo, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 Nigrese, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 for a miseravel, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 multo de dolo, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 po para a avoz, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o
 mudavel, e a mais de res, e a mais de res, e se pizer o

22
Dona Sinhora tomara do seu padre,
ciris asbrgenias ou indignias de mi
nha casa para onde ja tenho escripto
que naquella Villa nao occuparindo
viduo algum por que tenho a Dona Si
nhora por muito desempenho de
que me heputa e em taconhecimen
to do merito que he de vo protesto sempre
a minha fidelidade e em tudo prestimo
Dona me Dona Sinhora do seu pa
da Sinhora Dona Maria Barba
ra, e dos Senhores Joze e Patricio
aque m me recomendo Saudoso
ea Dona Sinhora guarde Deus
felizmente muito saudos digose
lixmente por muito amor De
Dona Sinhora o mais aante
seu e Constante Criado Mano
el Joze Savares da Cunha. De
al Sello da Caixa publica cento
e oitenta e tres. Segue o titularis
de Sello dez e meio de mil e oitenta
e oitenta e tres. Mesquita. De
vo que pagara ao Senhor capi
tulo Braz Carneiro suas e com
panhia a quantia de cento e setenta

Setenta mil oitocentos vinte e cinco reis pro
 cedidos de vinte e duas fazendas de lã
 comprida e de lã de meia contentes assim
 em peso como em bondade e de qua
 lidade de cento e setenta e seis mil oitoc
 entos e vinte e cinco reis pagaria de
 oitenta e sete mil e quatrocentos e setenta e
 duas vezes que me for devido e em juizo
 de cinco por cento sem que a isso se tenha
 direito alguma para a que obrigue a
 dita pessoa e seus herdeiros e por haver
 e por ser de natureza de mercancia de
 tra e Siguel do Rio de Janeiro o dia de
 Abril de mil e setenta e setenta e
 cinco. Manoel Jose Saraiva da Cu
 nha São cento e setenta e seis mil
 oitocentos e vinte e cinco. Recubi a
 conta de credito pelo Senhor Jo
 ronel Bonifacio de Almeida e de
 um humas libras de maior quantia
 cento e cento e noventa e cinco mil oitocentos e
 cinquenta e cinco reis Rio de Janeiro
 dez de Maio de mil e setenta e
 setenta e seis. Bras Cam
 ro Suaz. São cento e cento e noventa e

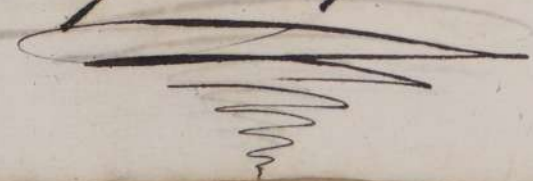


Cucenta e nove mil oitocentos e cinco.
Recubi por nome do Cabido
quinto Joaquin Jose da Cunha
militar, por Francisco Moreira
Este em habido em Maior parcella
e is mil novecentos e setenta e seis
Rio de Janeiro onze de Setembro
de mil e setecentos e setenta e sete
pte. de ao. e is mil novecentos e
centos. Real Cella da Causa da
sua cento e setenta e hum. Pague
quarenta e seis de Sete de Maio
e demil oitocentos e quatorze. Meu
quita. Senhor Colonel Benifa
do Jose da Moura da Moura. Meu
Senhor hi bem certo que a este
no dever a estas Meidas, pois aucta
do por Dona Suthoria existindo
na minha lembranca de brigadas
debedico, tax suas e tax suas minor
fora os interessados fins que se pro
puzhaos aos novos ditos deijos. Cum
prima ou em parte os novos deijos digo
em parte no que foi possivel e em maior
deixados como a natureza nao facili
deputa a indigencia do tempo. Minha

plena Satisfaccão de que lhe pertence
 neste parecer consista adisponçãoda
 minha Satisfaccão. Euainda que for
 tal de alguma constancia não posso
 olvidar a sua correspondencia do premio
 respectivo ao trabalho, a molestias e
 tristezas de vida no decorrer de tantos annos
 Sua Senhoria tivera de antes. Eha
 a justificada Carra que me tem inhibido de
 verificar a dita talimbalço certamente
 minha chegará a adquirir pela Sua Car
 tade de Junho de 1700 do anno pasado e
 servando aquella vehemente Sincera
 conheira a Sua prudencia que a
 minha incançavel diligencia industria
 tem existido a adquirir a dita aventura
 O Principal objecto do negocio que seiza
 Cuiasão sabe Sua Senhoria que se
 mira mente por bens das Suas depen
 dencias, e por que nesta diligencia me pro
 pus a tirar de Sua maior imbarcaçõ for
 ma por a Certada a Talia di por estas
 Minas onze gãos que se conduzi excepto por
 Cavallos que carregui duas cargas de
 Talia di gũs gãos da terra. Nesta dispo
 zicão me fui ao mesmo tempo imbarca

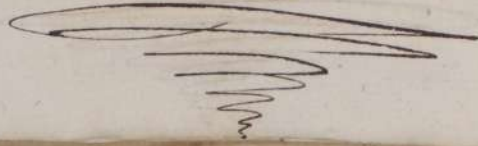
Embaracando com aquelles difficul-
tades **Cobranças** eijos progressos e as in-
venções seguintes tão bem pelo mesmo
A respeito a Retenção de trez annos de ge-
tencia de quoz trez annos a the que arreba-
tado da minha de recuperação vexado de
injusticias que alli sempre fizeram vultu
a estas Minas com unimixcião de se
trabalharas cobranças de que nella tinha
deixado e assim me vis brigado a prete-
rir o simbolo de hum conto e cento e no
venta e tres oitavas provenientes de
meu morgão, a qual ainda hoje lá
para o dia obstante a segurança que
concedero nos duvidos. Aquimor
tria obrigações de testamento de
gaobrigações de administrar a Junta
militaria do falecido Antonio Dantas
que achu extorquida em mais de du-
as mil e setecentas e quarenta e cinco
reales e setenta e tres e por que ao mesmo
tempo taõ bem achu mudado de con-
dição alguns dos duvidos. entri na
diligencia de vencer estes deus e de
estes, por aquelle proceguindo su

humana demanda criminal contra o Alce
 por denunciado digo Rex pronunciado
 no furto por humana ou vassa, e com vassa
 e pccuões em bens que foram a judi
 cados de tra e por mta laoben me
 nao pude eximir de alguma ex
 ceção, e praticar com outros devedores
 omnes que a prudencia me propor
 mais congruentes ao fim de seguir
 as mes. nas devidas. Neste Destino
 aqui a necessidade de estado de tra
 Minas metem obrigada me foi que
 cizo receber em pagamento alguns
 bens entre os quaes sou humana mora
 dade Casas em S. M. doa por vinda
 a fute, e alguns curavos que por de pur
 do os indumbaraco da diuzas de hum
 litigio ainda seminas entregadas
 de pto as Casas de que não de pto
 que sono pertença ter qatar. O Pir
 ipal de tra bensim porta mais de mil
 oitavas de que ja minas pto valer
 por nas ser facil de reduzirlos a ouro
 com brevidade. Em devidas e pccu
 oes ainda para o Septuaginta tan



estant as octavas, uja obrancatas
sem a the o prezenta nao pude conu
quir de aqui aquellas rubricas em
Stas tres octavas rubricas em Curitiba
quasi tres mil octavas de que me nao
pouco valer nem a sua brada cao e
conceguo tanto a tempo, e com a bravi
dao que se fez, para interogou de
livrara da Real Senhora D. Imaginada
viseo que temo ja em com a Real Han
te de Curitiba e que temo em Curitiba
a gente firme mente Sabido das Mi
nas, e a prezenta me a Real Senhora
ria e a prezenta do favor de alguns
amigos fazendo certo em dubitavel e
pagamento de deus e outros de reis que
me devia a Real Fazenda por em an
da a summa que a fortuna tem me effi
to a minha determinacao por que a
meima Real Fazenda existindo
sempre em notoria falta de ouro nao
foi possível ao Illustrissimo e excellenti
ssimo Senhor Luis da Cunha mar
quize pagar como me tinha prometido
prometter. Estas verdades me conda

Conduziras atax extrahada fella
 com Rosa Senhoria Vexillanda
 meo damus ma demora inegar occasiao
 detentar melhor fortuna na temata
 eao que fizdo contrato das entradas por
 tempo de seis annos em trezentos e no
 venta e quatro mil cruzados livres pa
 ra althel Sagunda Paroaria pfectiva
 Administradas em seis proficuo involvi
 por socios Francisco Moura Sente
 e Antonio Jose Barboza esobre mim per
 de o ministerio de Caixa e da guerra admi
 nistracao. Sem erisidograndes immu
 tacionem alquns animos ambiciozos que
 aextimulos dos de su interveo tentaram
 porvener outra armatacao a the que pre
 terido em athenal do sup Tribunal da
 Junta. Neorroras domio de me per in
 adir adjustir da armatacao com
 oprimido de vinte mil cruzados. Mas
 me foi licito acular em partidos conci
 deradas as circumstancias preceden
 tes, em nos por que meo anhdios
 Supuras luctos correspondentes ao
 ungoio. Na prezisa de ministra



20

Administracão e disposicão das Cortezas
Seguintes me acho n'ella a rraia de Piaçã
para ornar e m'ente mesmo giro que per
tence a rraia de Bahia para a
recaudacão de alguns ouros, em quanto tam
bem se onche a grande parte do que se m'ade
e a penas me recother da diligencia em que
v'ra a rraia de Souza Senhoria que sempre
na d' tempo se he mandado em bolear por
tudo e qual quer ouro que para a rraia
poder e p'co da p'co a m'ade de Dios tenha pe
nencia que por m'ade ha vontade de não
p'co a rraia em que tem laborado e
confiado na grandezado de seu Espirito e
honra de sua Alma e espirito e m'ade
por sua fidel Criado, e para por sua benefi
cencia a rraia de Souza Senhoria que sempre
dixi e conuvar na Cortezadique sempre
sego de ter sido contraria a fortuna conu
boa Segurama de que he pertence por
m'ade m'ade m'ade da obrigacão que
tem. E he que nas se p'co a rraia de
Souza Senhoria e m'ade a rraia de
seu principal m'ade m'ade os interes
ses que he pertencerem que de tudo

Detudo hade ser lo cuplicitade. Em
 quanto pundo em cobranças respecti
 vas ao noo negocio nao posso forma
 lizar conta os rentes porisio. Quanto se a
 gora a inculza da qual Simo tron avar
 pordinaria qtu sento dos principau
 com aduertencia que digo de que ainda
 em final parte. Se ha de haer o capi
 to a alguns que por uxi digo alguns di
 rentes que perizui fazer com a sua
 dependencia. A successão que te
 nha de hir a minha Casa prouidenci
 ar a arrumação d'ello, me hade compe
 tir a hir a ella com o subidagio se ja adi
 ta diligencia digo a diligencia em que
 uxi, mais esta determinação nao
 tivero successito com breuidade pidi
 anti u para a mesma que he digo um
 falta alguma. Em conseruam me
 podo alguns hereditos de sua conta
 do d'ouo coreio Cuiaba e Matto
 grosso que julgo inobruis, idorqu
 ponho alguma esperanca ainda
 patrouindo a sua terrica da caa como
 me he possivel. Aobrança do Pro

30

produzido da Sentença no Juízo de
Auzentes não teve effeito julgar ba
zois que lhe promovor pela mesma
appellacao quindringia Pelucas de
Cruja entregã inda novo merciauzo
da Boa Senhora nem tao sim de
outra appellacao que entre puz contra
o Alfiuz Pedro Marques Timaben
Loda Fazenda da Jangada a qua por
exceçao se rematarã a herdeiro
Vicente Coelho Lito. Por o qual he
tanto informado de exito que tu
a cauza de libello contra Estanun
tiro de Antonio Fernandes de
is que a final se julgarã improceden
te aquella cauza por falta de nova
Citaçao e ficando o dizeito Salvo
fiz extra hirar to Citatorias con
tra os suppletivos herdeiros a qua
ista olem virtua Boa Senhora
emas si se acubio. Finalmen
te Senhor, Seno de ser mais de furo
Ultimamente humilde e Reveren
te toruo aimplorar o perdão não
nao só dos erros que me tinhas si

Senhora Sid. Culparis mais a obediência
 de diffeitos que impenderam e comente
 tinha a notiva do estimalor a sua aqui
 por elle puzo outra Sim me continue
 a horradume aenditar por sua
 mitiar a Sim. e petura a Senhora
 Senhora Sando per futa a Senhora
 Dona Maria Barborada Silva e
 mais Senhora e Senhora aca
 ja obediencia dedico a minha Es
 cravidão. Deo Guarda a Senhora
 Senhora por muitos annos. Mia
 pontonze de Março de mil sept
 centos e oitenta e dois De Souza
 nhoria O mais Deverinte obrigado
 e athenozor Criador Manoel Jose
 Savares da Cunha. Com a
 gax de nonfiodinas me receu a ten
 ção a minha disculpa manifesta
 toa Senhora Senhora que por me
 não poder ir bolear da Real Cam
 da antes que por necessidade de fazer
 encontrar a quantia de dous montes
 de Reis Deo Dever venci mento algum
 por que primeiro quartel de an

de contracto, se suene para el Barrio
de Amro que aun como mui to an
tu me poro lo u phitar parecu que
sodudo sentir onas pro uerja contri
buir a Soua Senhora e Dietra
Lugares Real Selho da Couza
Publica, cento eoitenta e quatro
Cuzen oitenta e seis de selho dez de
Maio de mil eito e cento e quatro
Mazquita. Senhor Coronel
Benifacio Jose de Andrade mui
to meu Senhor, Jamo que pre
cedente a esta, he de haver e
pelo ponderar a cargo es que legiti
mamente mitem obrigado a asfal
tas de cum pro humas a de peti
das promessas dume Coronel de
Soua Capital, cuja Taxa he a tan
tas vezes metim facilidade de omeu
deigo, quantas metim oportos as
dificuldades que nas pudessem
uta mermada uerdade que lombo
portona prezencia de Soua Se
nhora com humo allara idia
de amonlar por que de vo P. P. P.

Responder thm medius ad nalduti:
 dade enax dimenecer a Suabene
 vola attencas para que final mien
 te se per. Suo da que nao se ohi
 de intira in bo car de doo suu
 Principal mas ta bem hade ser
 indolizad doo dano resultante
 da inuoluntaria duno ro quem
 tao bem tenho soffrido. Para em
 ito desta aueracao a sia me bas
 ta dwer Bona Gnhoria ter por
 certo que a puzardas adueridades
 da inuoluntaria naõ tenho fraudade
 a fuzensa a thua, com prodigali
 dades suu uertimentos in propri
 os, por que por auerude de os fayo
 que aminha conducta mereca
 melhor concito, e para que bem
 se condita a Caputicas em que me
 constituhio a Alta beneficencia
 do Illustrissimo e Excellentissimo
 Senhor Duys da Cunha e Mine
 res e a mutua conuocancia
 da Real Junta duto Capita
 mia para me entregarem hum

22

Sumo contrato de quatrocentos e tan-
ta mil cruzados de que se deu a
Administração geral de Minas
por seis annos como já se fez constar
a Sua Magestade Real e a
Junta de Minas e ao Ministério em
na diligencia de requerer os Registros
contas e tributos, em tal ordem
de tal ordem patendo a dita
com a cobrança por que se tem
ta decaída e de outro a dita
Capital não se pella obrigação que
se induza a pruzão de ajuste das
novas contas como pella de
na novidade de subvenir a
nha Caixa a cujo Regresso preten-
to não faltar a anti-paças da
saquinta e Certificação. Em
nos já que a dita de atheta
muito pretendo o meu
ocasionada a Sua Magestade
falta de seu simbolo e
tiva de conformar com a
dimes mais em
por pouco tempo e
...

demora que a presente disposição me
 faculto. Aflora inteligência de Serra
 Senhoria e a supprimento vacio cuido
 fazvidente que eu não posso ter como de ha
 negociacão em que nos interenamos an
 tes inteiramente tem he perdido todo o
 tempo de mais de seis annos na experien
 cia de diversos e incmodos trabalhos e an
 quitas de que vivo pencionado de se opor
 the e me envolvi nomismo negocio
 accunando a minha officia e lembran
 ção Cuidado e temor de vnos que Serra
 Senhoria temido namorado e suppa
 gamento por que a infelidade de mitem
 preterido o desejo de me eximir de tere
 xame e embudo eu não a posso acoutro p
 miscaventura mais que pagar a Serra
 Senhoria todo o seu principal e an
 denaxar the todas as suas interenmas
 so acusta e a minha fazenda mais ta
 bem a pagar do irrecu peravel prejuizo
 que daquelle negocio me tem resulto
 do. Por que ainda a mim me monax
 sou infelix quando me de pteis fero
 muito em fazer Subsistir o errado

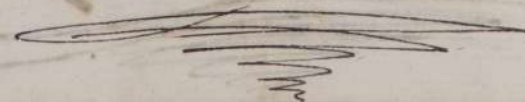
errado conceito de quem temho peccatis
acquirido no negocio e Cabanas delai
laba por si q. rar omni empenho: como
estas conjecturas nutem Sidotao pro
ficuas de credito em que am in hacon
ducta nutem intro duzido e considero toda
afelicidade empender am in ha reputa
cao da honrade Dona Senhora Lucija
grandizada de todo omni ser e concorra
ca; com tao fiel e conhecimento como
subordinada obediencia com que jamais
faltara em honrosos preçitos de Dona
Senhora e Senhora Dona Maria
Barbora da Silva e mais Senhoras
Senhoras de sua nobilissima Casa me
recomendo com affectuosas lembranças
e igualmente lhes tributo de minha
obediencia e lhes desejo vigorosa Saude
deca Dona Senhora que Deus Guar
de muitos annos e traya a deus
ponte avinte de abril de mil Septenta
eoitenta eous. Deoona Senhora
omais Reverente e brigadissimo e ob
sequioso criado Manuel Jose Sara
ves da Cunha. Real do Dalau

Causa Publica Canto coitinta em
 co. Pagos setenta mil de Salto de
 Medo de mil e oitenta e quatro
 Mosquito. Senhor Coronel Be-
 nifacio Jose de Andrada Ultimamente
 a Sra. Senhora hummatar
 ta em que lhe fiz presente os inno-
 piados Successos que me sugerira a
 vilgaidous individuos, e agora lhe par-
 tiu pro que a fundação da Sra. Senhora
 a tragédia resultou em tanto Creditos
 mencionados em maior a batimento
 daquelles por immediata morte
 que lhe foi de suberto adolto furore
 aaxado a priza em macho por mere-
 de Deus livre daquelle Onus. Nancur
 ma Carta pondeira da Sra. Senhora de
 yohuca em que estava para a mesma Ca-
 pital. Tudo todo o objecto de este destino
 a Urquintissima necessidade de que abem
 do Cuzco da Sra. Senhora de a Nunc
 tao de meu Creditos, e occorrença a juste
 das novas contas. E ao bem de ponde
 ra que nos interviu de este Contracto
 da Sra. Senhora interviu de na

na Sexta parte dos Sins Cuspectivos
Sueros, cujo interesse tomou a Certificar
Equando Donna Senhora que uia em maior
interesse em uia Seria duplicado no q
to de seu conformar com a que na quella
he ponderar. Graja' tempo de uia
Sua Cuspectiva, e em lugar della he de
acerta que Donna Senhora me escreuio
em uia de julho de uia anno, e creida
a qual he de presentem, na qual me
faz mere repetir os honorarios obsequi
os que amera fortuna me tem feito
de merced, por merced me uia certo
que he gomo Donna Senhora a que
trax a Distima em que me uia hon
rario me hade conciliar a que me
me uia certo que Segundo as me uia
intencas tanto uia de uia me
hir, que antes parece de uia me
admitir, por que em fim me uia de
trabalho para Donna Senhora e uia
tanto uia de uia exercicio em to de
o tempo em to dos negocios, e uia
quida intentado. Dixe Don
na Senhora que uia de uia e

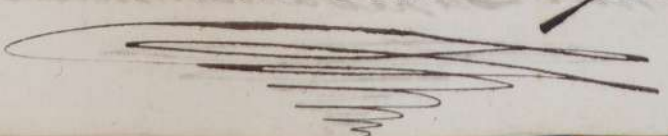


Resoluto avirautas Minas pelade
 pendencia de justamoras contas
 digo a justamoras novas contas, isto
 porque a falta das minhas remessas
 o sustenta ante exeno. Por em Serra
 Senhoria portadas as Circunstanci-
 as, e conseqüencias, me ha' fexerem
 suspenderem pencaimento, porque
 de um expediente nos ta' a' ta' ta' ta'
 qual prequiro a' d' d' d' d' d' d' d' d' d'
 no' em cauzado as C' p' r' i' x' e' n' t' a' e' s' e'
 em penhos que Serra Senhoria con-
 derou a' p' r' e' p' o' r' i' t' o' para o' seu imbol
 co' sem penhos, digo, que fizerao' per
 suader que eu d' m' i' n' u' h' i' a' os pagamen-
 tos a' Real Fazenda, porque o' d' e' u' e' r' t' a'
 para Serra Senhoria, Ultimamente
 dizijo que ante de p' i' t' o' me ha' a' p' o' r'
 explicado. Enha paciencia, porque
 me Capaciteu quem mediantes de
 os ha' de ser to' m' p' h' o' t' a' d' e' d' e' t' o' d' o'
 principal tu' e' r' a' e' p' e' r' d' a' s' que con-
 cidra. Dize me tu' p' i' r' a' n' d' o' r' o' n'
 flicto que accabo de vencer, e' e' r' i' a'
 que nao' Sa' h' e' d' a' m' i' n' h' a' l' e' m



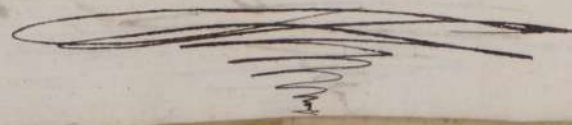
2

Simbrania a obrigação em que the
estou, não tardará muito tempo
em que execute alguma accção em que
adim o vobro, E para isso me ha
Vossa Senhoria me supli
Vossa Senhoria sua protecção conciliar
domos effectos de sua affecto com ve
hementia. Eu me mandei ao Illustris
simo e excellentissimo Senhor Cristiano
da Cunha em ago concito para emen
dado Credit. que tem vacilado. Etas
bem the perdo que estas mesmas Vossas
mandações Vossas tatho rigadas a pe
do Senhor Francisco da Cunha; Et
tas Vossas de goztes mero mente Vossas
se expedientes mais solidos para a
nossa felicidade. O Portador desta
esta comprida, e tres dias de moro
em Casa sem me ficar tempo oc
cioso para a Gemisados Credit, em
tas que me pede. Eu eu de. em pron
tificado e Respondar finalmente
tudo o que Vossa Senhoria me pro
põe. E por isso me supli Subor
dinado a sua Obediencia pedindo



pedindo lhe meoas de fuinte a sua
 honrosa correspondencia emmittar o
 cajoins de lha d'argoto. Cum lha
 comendo Saudos, a sua nobelis
 sima Cazaca Rosa Senhora de
 xijomuitos. Servir equo Deus o guar
 demuitos annos 3. Maboavinticin
 co de Dezembro de mil setecentos
 eoitenta e quatro. Deuona Senhora
 onardobrigadissimo, affectuoso e fiel
 Criado. Manuel Jose Cavareza da
 Cunha. Qual a lha da Cauza Pu
 blica, cento eoitenta e seis. Pagou
 quarenta reis de lha de lha. Mais
 de mil eoitenta e quatro. Marqui
 ta Segunda d'um Continha
 nos ditos Documentos e logoda
 mesmos autos de lha de lha
 Bartolomeo de lha de lha de lha
 or lha seguinte e lha de lha de lha
 curacaal Bartolomeo Manuel de
 Dona Maria Barbara da Silva
 viuva de lha de lha de lha
 Jose Benifacio de lha de lha
 lha de lha de lha de lha de lha

Tradada
 am
 Procur.




mesma como autora contra Do
na Anna Ribeira do Prado contra
viuva herdura do Coronel Poli
Campo Joaquim de Oliveira extra
do por effeito do requerimento de
Municipia de S. Paulo de
mitoito centos e quatro numero
doze. Por esta Minha bastante
Procuracao eu Dona Maria Bar
borada Silva viuva do falecido Co
ronel Barthelemy Joazeiro e trada
faco muium tudo bastante Procur
racaoes em a Cidade de Sao Pau
lo das Senhoras Doutoras Maria
e Joaquim de Ornellas e Nicolao
de Campos Vergueiro, e aos Solicita
dores Antonio Joaquim Surquim
e Joaquim Antonio Surquim pa
ra quem todas as minhas Causas
e principalmente nas que tenho de
meu nome contra as herancas do fa
lecido Coronel Polio e Joaquim
de Oliveira e a venho Padre Ja
mario de Santa Anna Cas
tro, perante todas as Justicas por


possad demandar defender alegar e
 fazer todos os requerimentos peca
 ros jurarem em minha alma qual
 publicito juramento de Calunia
 e excixorio, e nas partes contrarias
 os cujos arsar de susputas quaisquer
 Julgadores e seus Officiaes oppel
 lar. Aggravar Substabeheiros pro
 curadores e os Curgares e puz fazer
 tudo que em supranthos inserta foria
 Captois de Setembro de mil e
 trezentos e ocy Dona Maria Bar
 borada Silva ligarda Real Selto
 numero de setenta e mil e trezentos e ocy
 Pagou quarenta e seis de Selto. Na
 quinta de Reconheço São Paulo au
 diencia de vinte e ocy de Novembro de
 mil e trezentos e ocy Luiz Substaba
 licca Procurador Centro na Pua
 do Subhor Jose Joaquin de Jesus
 Silva Joand me em Suavigor
 São Paulo vinte e de Setembro
 de mil e trezentos e ocy Joaquin de
 tonio Curquin. Exceçra me
 te rae e ventuho mais uma



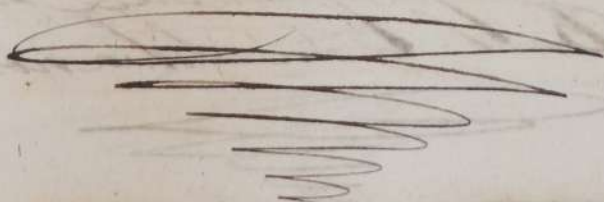

uma dita Prumacao bastante que
Saacha moçantos de larado no la
Curo de St. Paulo de faldas duas e
de lha filmente fizeo tra hir e pueru
te como da propria sousta por
effeito do Curo fimento em anda
Sto de tud inoia de sude. Bayade
mitate eutos, quatorze numero
vore e como pro priate St. Paulo
ti corrie Confirmao contra Curri
vas commuiga baixo a magna de
eporentar entudo confirmam. Sem
Poudida alguma de Seberne uion
feria signi nesta Cidade de St. Paulo
Paulo no dia de sude. Mai. 17. 1700
no da Assinmento de St. Paulo de
nhor Jesus Christo de mitate eutos
equatorze. Darayade de Sagaru
ha na forma de Regimento o Con
tado e en fozeda Silva Merc
anna Curivaõ da Ouvidoria
qual Corricao da Camarea
qua a Seberne uion signi. Jose
da Silva Mercanna. Conferido
por mim Curivaõ Jose da Silva



Sua Mercancia Espumige
 Sabida de Manoal Jose Rodrigue
 da Silva. Embusca de duas amon
 chum meydinanta de ses primiros
 Simizes. Importa a Baya quatro un
 tos cento. Banca oito untos e septenta
 e duas. Semo mil duzentos e noventa e do
 us e cento e cento e cinquenta. Sudo mil
 quatro untos e quarenta e duas. Socio
 Real do Silo da Caza Publica, quatro
 centos e vinte e duas. Pagona de Ventarici
 de Silo e vinte e cinco de Maio e mil
 oitenta e quatro de Merquita. Se
 gundo e um e noventa e na dita
 Procuracao por traslado de logo sua
 termo de requerimento de Audi
 encia de Melhor. Seguinte de Toron
 te e quatro de Maio e mil e oitenta e
 quatro de em Sao Paulo e audi
 encia que nas Cayas de Sua Audi
 encia de go de Silo e representatoria
 para a dita e de Toron. Dom Nuno
 Eugenio de Saives Silos Qui
 o General e Corregedor como Enri
 camda e Auditoria, nella de pois




85
Lello como fudamta Jones Cancel
Lavras hira fudo d'hermo asigua
do acite para Embargas notauca
mento, e como ondo tinha feito por
apotequencia que sendo appreço
ado fudo ludo e ficase a causa
improva da terra da primira di
lacao quinta dia, e para ames
ma Cameraja de boa portada
epu apote de ludo e prego pa
ra jurar d'interim has equ
ludo ondo e honudo pelo d'itelli
mido informas pelo Curiva do
termas de ondo, mandou appre
goaras d'equ am. p. do Por
Teiro Silvestre da Silva Dantar
que appreçoando na forma d'esti
do de a sua f'edinao amparecer
suirta o que houve de ludo
troco de por ludo de. Embarga
o ludo mento, e a cauza impro
va da primira dilacao quinta dia
havendo ja no Trouva do d'atu
tera portada para ames maior
re de o d'equ de ludo de memo de



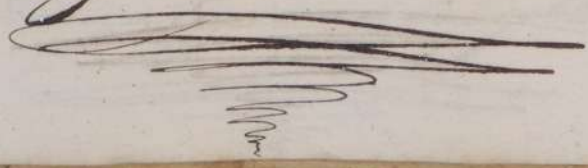
Pregar para aver jurar testemunas, e
 para constar foy este termo de requerer
 minto de audiencia extrahido de hum
 lembranca tomada pelo dho. Escrivão
 no Cartorio de dhas. as quaes me supor
 to de onde aqui se manda por extencao
 Jozel Manoel Lobo Escrivão e Jofan
 te ocurvi Segundo assim seonte
 nha o dho. termo de requerer m
 to de audiencia que sendo assim foy
 mandado aos autos logo se va a seguir
 p. mais de dha. a segunda dilacao
 dentro da qual procuressa e tutora das
 Testemunas sendo para aver jurar
 Estado de Reconhecimento de hum Pro
 curador em audiencia, e que fundadi
 ta Segunda dilacao de hum couaues
 m de tutora em mais Prova da terra
 e fora do Rio com frequencia de hum
 Testador que se achava em audi
 encia, e ha ver a inquiricao por
 publicas abertas em andamento pro
 degra da Cauza Sustemos por
 humo. Cujos requerimentos sun
 do a inquiricao junta aos autos

Deand^o em te
q. de assina de
A. de ustr. 05^a
a Texoar.

Autor deus continuando o texto a
Autora por seu sobrado, vivente
com suas Caxinas findas de ande, e abgan
do o que lhe parece a bina de justiça
de sua qualiente, e nado os dados para
o Cartorio, foiam audiencia assignada
e sustentamos ao Rex para Texoar. Cuyo
termino de requerimento he de thoro sequin
a de asna de los equatorre em São Paulo e aude
inicia que nos Cayar de Texoar
projentadria fuzendo estava o Don
tor Dom Vasco Eugenio de Souso
Atiles Cuvidorgebral e Corregidor
como Curvato da Cuvidoria nel
lady pois de ap pregrada pelo Solici
tador Joze Jozequin de Jesus e Silva fora
citado e q. de assina de ustr. 05^a Ministro por
parte de Donna Maria Barbara
Caciliano de Sello rom o ajudante
Joze Manoel Ewars da Cunha
querio de assigna a este duas au
diencias para a Texoar por sua
parte fuzida a bincamento
que se deu o isto e concido pelo di




dito Ministro infernao pelo Curador
 do termo de Santos de sua char. presente
 e Secretario Antonio Joaquim Gar
 quinheiro de Brito e seu advogado
 e a causa oppoer a mesma do Ministro
 a duos condemnas por a mesma do
 que para Rasoar por sua parte
 no de lancamento e para a mesma
 foy em termo de seg. no mesmo de an
 dencia extra ordinaria de hum
 e tomada pelo dito Curador no
 portuella de Masao qual em Cybor
 to idem e aqui lencei por exten
 en Jose Manuel de S. e Curador
 tanto curar e seg. no de an
 tinto no dito termo de seg. no
 de an dencia que se deu em
 e lancando nos autos logo se
 lancamento de theo. seguinte
 de an dencia de hum e
 quatorze em Sao Paulo, e
 encia que na Luz de sua appo
 zontadria seg. no de an
 missao do Ministro Doutor Don
 Nuno Eugenio de S. e S.



196
a

Silby Cuidador geral e Corregedor e Dire-
tor Manoel Joaquim de Azevedo com
o Curivão da Cuidadoria nella e por de
a pprogado pelo Solicitador Jose Joa-
quim de Jesus Silva prado do dito
Ministro Camisario has as fincas
as quaes Audiencias assignadas ao
Reo para lançar por sua partico
mo sua tinha feito por isto sequencia
que sendo lançado Silva assignasse
humo para em bargosao lançamen-
to O que sendo feito e honrido pelo di-
to Ministro informado pelo dito
Curivão do termo dos autos e de na
char presente o Solicitador Antonio
Joaquim Surquin Justino Procura-
dor do Chão ajudante Jose Manoel
Savares da Cunha, e a cada oppor-
tuidade ao Ministro Camisario
do Chão por lançado das Chãos fincas
que assignou humo Audiencia para
em bargosao lançamento. E para
constar faço este termo de sequen-
ciamento de Audiencia extra hido de
humo subbranca tomada pelo



pelo dito Curivão no portarolle de Mar
 aequalme de porto, e de onde aqui se lan
 cui por exteção em nome Manoel Dobo
 Curivão ajudante oservevi Segundo
 annu se continha no dito termo de le
 querimento de Audiencia que sendo
 assim feito e lançado nos autos logo
 se viu o lançamento de Embargos de
 theor seguinte. E se continha o seguinte Deaus
 com o dito autos equatorre em São Pau
 lo e Audiencia que nas Cayas da sua
 Audiencia faz onde estava por Comis
 sario do Ministro Doutor Dom Nu
 no Eugenio de Azevedo e Silva Ouvi
 dor Geral e Corregedor o Doutor Mano
 el Joaquim de Azevedo como Curivão
 da Audiencia, nella de pois de appreha
 da pelo Sobredito de Joze Joaquim de
 Azevedo e Silva fora dito e requerido ao
 dito Ministro Comissario por par
 te de Dona Maria Barbara da
 Silva no qual se com o ajudante
 Joze Manoel Saverio da Cunha
 heva feito o termo acerto anig
 nado para alegar em bargos de lan

do lanceamento, e como onã tinha
feito Requeria por lanceado de
baixo de Pregão e se fizeram os lan-
tos concluzidos a final. O que sendo
visto e havido pelo dito Ministro
comissario informada pelo Envi-
vao dos termos dos autos, e de se achar
pregante e solitador e tuto no Joa-
quim Surquin Justino Procurador
do Baya para oppor se houveille Mi-
nistro Comissario ao Arz por lancea-
do de Embargos ao lanceamento em ar-
do a fazer concluzo na forma Requeria
e para constar faz este termo de Reque-
rimento de Audiencia extraido de
hum alimbranco to mandado pelo dito
Enviavao no Portavello de lharas
qualme se porto idonde aqui se lan-
cu por exte nos eu Joaõ Manuel Sobr
Enviavao e Judante eserivi Segun
do assim se continha no dito termo
de Requerimento de Audiencia que
se onã assim feito lanceados os au-
tos levados inter ao Sello onã se
pago a respectiva taxa na con-



Conformidade da Carta Syno-
 cial de 1714 e do Edital de 1715
 conclusos ao Ilmo. Ministro Don
 tor D. Theodorico Corrêdo de
 comarca, e por este visto exami-
 nadas nelle proprio e sua sen-
 tença definitiva do teor seguinte Sua
 te S. Ex.ª e os autos D. Sibilla da Difinitiva
 Tutora, Confessor de Rio Grande de
 Sul, e unhas e Documentos ex-
 mais que lhe consta mostra repu-
 blica tutora que Rio Grande
 não a pagar ao Sr. Cayal pelo
 Sr. da herança do falecido de dor
 Sr. Cayal quanto a quatro con-
 tos e meio e mais em conta hum
 mil e quinhentos e quarenta e sete
 declarada na conta folha nove
 veris e alim e interesses da
 cidade constante do Documento
 de folhas duas e seis e juras acer-
 tidas e respectivas as suas obriga-
 es e as sinheiras das cobranças que
 se fez e se fizer dentro de 30 dias
 de vido e pertencentes ao Sr. Cayal



Married at tutora e titada adum
poder de mesmo d'uedor conforme a
liquidacao que de tudo se fixer naes
pecuniars. Do que lhu for julgado e
quietude d'isto como se acha plena
mente provado a intencao da tutora
ja pela confissao do Alex a folhas
cinco, ja pelas outras provas que
produziu em a bono d'ausencia con
dono do Alex a pagar a tutora pe
los bens da heranca de Defunto de
vedor em Cay e p'dido no libel
do Alex a folhas sept. em as unhas do
Punto vinte e quatro de Cetu
bro de mil e oitocentos e quatro e
Dome Anno Engenho de Loure
e Siles. Segundo a m'm de con
tinha na dita Sentenca que se
do assim dada e profixada no ditor
auto foi outo sem publicada em
audiencia de vinte e cinco de ou
vro de mil e oitocentos e quatro
cumprir e guardar de que se lhu
crias foi feito termo e sua pu
blicacao em que se f'icou sempre

presentes os procuradores e Solicitadores de
 ambas as partes pelo que ora por parte da
 Tutora se pede do que dos autos se lhe deu
 sua Sentença de Processo contra o Poio ex
 executando se se ajudante Joze Manoel
 Cavares da Cunha para lidar sua deus
 da Evicção cuje Sentença he a presente pe
 lo thór da qual se porbunda mesma Ceguiro
 Ordens habendo a Solditor Meire Minu
 tros de justiça ao principio declarados ao
 do singular cada um e dos em particular
 em todas Juridicções Comarcas Distric
 tos e Lugares que sendo veilha appre
 genda da ind assignada pelo dito Meire
 mistro Doutor Ouvidor geral e Correg
 dor actual da Comarca desta Cidade de
 São Paulo passada pela Cunha Chancel
 laria e Chancelaria do Sello della que he o
 de Minhas Reais Armas a cumprir e
 equarais e fazer muito intiramente cum
 prir e guardar a mim e a minha que
 nella se contém e declara e cumprir. ^{to} Cumprim.
 primente e porbunda mesma sera a que
 visto he para dentro do termo e tempo
 digo o Reo ajudante Joze Manoel Ca
 vares como se representa e oprimeiro



primis digo Originario devedor Sua
Sua e Genente Manoel Mari Davares da
vila para que dentro de logo tempo devin
te quatro Oras primicias seguintes real
mente se pida a tutela Execução ou
seu bastante e suficiente procurador que pa
ra receber e dar quitação poder receber a quan

Pal
3.332/193 1/4

ta decimo centos trezentos e trinta e dois mil
centos e noventa e tres vis chamam quarto a saber
trezentos e sessenta e oito mil e oitenta e noventa
e seis proccidido digos quarto principal em que
por este Juizo se condenou pela sentença

A. Sabex;
Com extipulacao
de juron
368/896

proffida a nos autos donde esta amarração
e a quiza transcripta a saber trezentos
e sessenta e oito mil e oitenta e noventa e seis
e quatro e oitenta e cinco extipulacao de juron, e con
tinteliquidado pela conta feita a nos autos
a este Juizo de trezentos e noventa e seis mil e

Com juron
12/050
4.037/503

cinco e noventa e seis mil e trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e
treze e seis que por ajuste de Capital daes
cidade se pida a tutela em seu dúbello em
vinta e cinco e noventa e seis mil e trezentos e

Com juron e lig.
913/744 1/4

treze mil e setenta e noventa e seis e quarenta e quatro
e treze e chamam quarto de juros e tanto de
cobranças digos tanto pelo Rey do Rio
N. B. deo e noventa e seis mil e trezentos e



quantia exigua tutora jueros or quae
 suas liquidarac nacontagem de
 tutos pormax hauerunt Documen
 tos pormax supradem concitbar de pua
 de nobromca equi pua conta de fidei
 rade ficava para liquidar na Decretos
 E manam stera habelm Cequirido omis
 mo Pico re poyentate de rca Rey Origina
 rio du rca para come Capital pagar a ja
 vor ja liquidados na conta quidos contos in Jueros da 1.^a
 portantes em septuaginta e vinte mil e quae parcella
 torre, Catativo, de quatro credito e noque tracha 72040 1/2
 anticipellaco de rca de Jueros, a summa in liquidados a re
 de rca igualmente Cequirido e Pico Jueros 18 de Abril de
 de Jozu Manuel Savans para que nomei 1815
 mo peremptorio termino e tempo de vinte
 quatro Oras pague as contas queros cu
 lcontantarem que e de rca com dem Sabere
 Salario de Curvaco por quem entava i sobe
 cripta conta de costador Salario de Pro
 curador e oficio de rca e de rca que com outra
 demais dispezas miudas, e necessarias
 do caso de rca e summa juntas com ou
 tras figeras a soma e quantia de septen
 ta e quatro mil quinhentos e vinte e cinco reis e meio segun
 do a summa de rca e soma de rca costador

Cuntas.

72453 1/2

Contudo do Juizo que aoutos se non se forma
do seu legiminto de achamento e se fida
quantia declarou a seguinte com excozão
N. B. Do Juizo da Cauza publica de ta Coutura de que
se paga a Real Chancelleria por ser em se fun
do em outras estações que a Real Chancelleria
templado no tempo do Real Simbólico da Real
por quanto em esta cidade chamada e se fida no
se nos a qual se fida a seguinte e se nos a
za alguma que da a Real Chancelleria e se fida
E em se a Real Chancelleria de se fida do dito Juizo
na Real Chancelleria por se fida no tempo de se fida
quatro annos pagando se nos a Real Chancelleria
de se a Real Chancelleria e se fida do dito Juizo
te em se a Real Chancelleria de se fida no tempo de se fida
ter em se a Real Chancelleria de se fida no tempo de se fida
wathão para a Real Chancelleria de se fida no tempo de se fida
pal Juizo e custas e de se fida no tempo de se fida
a Real Chancelleria de se fida no tempo de se fida
hendo se fida no tempo de se fida no tempo de se fida
seu dominio e por se fida no tempo de se fida
da Real Chancelleria de se fida no tempo de se fida
ta e quatro e se fida no tempo de se fida
de se fida no tempo de se fida no tempo de se fida
Cidade e se fida no tempo de se fida no tempo de se fida
na Real Chancelleria de se fida no tempo de se fida
mais se fida no tempo de se fida no tempo de se fida

Aia ou hora que ferido seja E proce
 quindou no termo da Execução e
 não primeira mente arbens a Salva
 dos depois do que sendo as ditas ava
 tuações presentes ao Escrivão e de
 arará logo Editaes pelo qual se fa
 ca publico a dia primeiro em que or
 bens se ha de meter a pregat fauer
 esse igualmente saber as oitavas a
 variacoes pelo ditos que ao Portiro
 devedar com a claracao das especim
 qualidades et das mesmas circunstan
 cias, cujo Edital sendo publica
 do pelo partes publicas da Cidade
 Villa ou lugar se afixará na parte ma
 is publica e onde se costamunade
 que se fará termo ao pe do tras lado
 quando dito Edital se verificar para que
 conste do dia da dita Publicacao, de
 gularu aos oitos ou vinte dias da dita
 que se tras Incensivos, e se peoas de
 Domingos dias Santos, para do
 o quibus cas Pracas do ditos se tras
 e remata de si quem por elle
 mais der, e do se procedido ate




de Vexão de dinheiro liquido e sua acção
toda Realmente pagar e cumprir
das referidas quantias de principal
Juros e Custos e demais que na ex
ecução acceruer sem falta quebra
ou diminuição alguma que anão
outra tuteia em seu pagamen
to e sendo caso que nos dizebent
nao hajaos lanceadores, ou lanceador
estando proximo a findar. Ultri
mos dias do Triennio Ex officio
serão Alex Citado para que nã
as que restarem mande a elle lan
cador pena de serem ajuicadas
depoente em adiminuição
do dizeo que o effeito de proce
dura não havendo lanceador para
este effeito para os dias referidos
das da Lycastris Tracado
estillo. Sem haver lanceador não
continuarão mais adiante em
pagando o Curvao Certidao na
formada de Lycastris de Junho
de mil e setecentos e setenta
e sete dizeo Septenta e quatro



equatro, e preparados os Autos esta
 pra concluylos para se proceder na
 dita adjudicaçao, mas sendo caso
 que na Praca haja quem se man
 alguma causa daquillo, por que
 se mandou adjudicar e dar uma
 tardo a se lançador e nas se proce
 derá no termo da adjudicaçao pro
 ticandose finalmente o que se determi
 naras extravagantes e especial
 mentes adun. De cinco de Agosto
 de mil e setecentos e setenta e qua
 tro, e assim que posterior, men
 te se tem pro. mil e quatro e os subs
 ins. e rrimataes. E executus equi
 tudo se cumpra in turamentis
 O Principe Regente
 Senhora Mandou pelo Doutor
 Dom Manoel Eugenio de Saiz e
 illos. D. Baltazar de Saiz e
 al. Provisora Orduna de Christo
 de D.umbargo de Sua Magestade
 Sua Ouvidor general e Corregedor
 da Camara da dita Cidade de São
 Paulo Com. Manoel Civiel

8

Civile Crime una vez que os
recoridos Benito Saginados dos
Difuntos e seguintes Capellas
Mexicos Orphaouse Captivos
Interventores da Subsidia da Real
Cazada Indica Superintenden
te das terras e aguas Minerais e suas
Expatrias, Juiz executor da Real
al Saginada Interoira a Capitania
dos Santos da Coroa e Recurso de
elegiaticos das Justificacoes de In
na e a Rainha Conservador das Sani
tiaries do Santo Officio, em mais de
viligiados pelo Humo Senhor
que Deus guarde e detra. Sobes
crepla por Jozeda Silva e Mer
reanna Curvada da Ouvidoria
outa Cidade e Dada e passada
nesta Cidade de Sao Paulo
aos onze de Setembro do anno de
Novecentos e de Novecentos e
Jesus Christo de mil oitocentos
e quinze. Sagas se ha de
Luitvoldo e a sua familia do Re
gimento que nesta Ouvidoria



343

Contemta em duas folhas
reunidas, em feito original
acrescidas duas. Paulo
a 12 de Abril de 1815. An.

P. 1460 a r. de lto. ta 757
14 de Abril de 1815
Merg

Marciano

Providoria sobre a quantidade
trinta e um mil e oitocentos reis
de a migração nada se ha de fazer
na conclusão das Silvas Chamel
varia para o que deve e cu fosse
de Silva Marciana que a sobere.

F. 314 200
Verb. - 4075
314 275

De N. S. J. de Loureiro

Unicamp - CMU

De N. S. J. de Loureiro
P. 30 r. de lto. g. f. ficão Larre
q. do no d. Loureiro a p
A. P. 14 de Abril de 1815

Cum prece
Amadeu

Marciano

Franjoz Ino Barbara Tablino de pu
 blico Judicial nohas em aqunoz por mta
 villa de Jundiaby e Sintermo Sr
 Certifico que em observancia da Senten
 ca de 17 de Junho de 1754 por ta pelo
 Juiz Ordinario de Capitas Ino Ma
 ria da Cruz Almeida de quei mta
 propria puzor as Alis e Capitas Ino Ma
 ria da Cruz da Cunha por todos o Con
 thudo no dita Sentenca de 1754. E referido
 no mta de 17 de Junho de 1754 por ta
 Certidao por mta emcripta e signada
 villa de Jundiaby e Sintermo de 1754
 Franjoz Ino Barbara

Sr. D. N. de Almeida de Almeida

Chegou numero dia mercurio de 17 de
 Junho de 1754 a villa de Jundiaby Co
 muna de Jundiaby de Sintermo em Caras
 de morada do Sr. Ino Capitas Ino Ma
 ria da Cruz da Cunha em Sintermo
 no d. de 17 de Junho de 1754 sendo a
 hy pelo Sr. Ino de Almeida para Publi
 cao de Contendo no Sintermo de 1754
 na Fabrica de Amas fin de 1754 no
 babilio de 1754 com Caras de moradas
 de 1754 Lancos e Cubertas de 1754
 por ta tres Confessuras e cinco Janellas
 hum Escabello de 1754 e hum de 1754
 de 1754 grande de 1754 hum de 1754
 no d. de 1754 e hum de 1754 de 1754
 Caras de 1754 de 1754 de 1754
 Com cincoenta palmos em quadra e 1754
 tar de 1754 Com Engenho de 1754
 na Com Caras de 1754 de 1754
 de 1754 de 1754 de 1754
 Com Comulos para hum Lado Com
 das de 1754 Com cincoenta formos
 de 1754 Com cinco Cochos quatro

De l'Ordre que se passe Ordre
a faire ordonner de judiciaires se. pour avallier.
In. examinatadon orbis, excoisido oprodute
aerte furo, ip. de notificand ocountando. 10 p.
de lairo d'journis. Declarar q. q. anton luy q.
fiamur de fallium de origin. Duedo d. d.

Assimile e lunde peltadumil orto-
unfo equine restalida dde
Sao Paulo em Academia pu-
blio que acobito e Borker carcos
Procuradores nas Carayde uale-
xidemis faria o Ministro Dou-
tor Cuvidor ligo faria o Ministro
Doutor Luiz de Boradumil dade
aigabur de Campo, que viteri-
namente luy de Cuvidor ge-
ral Carregador da Comarca por au-
terna de actual ali pelo Saluta-
dor da Laura Jose Paquin. e Jc-
lles e Silva Procurador da Re-
quinte Dona Maria Barbara
da Silva, por virtude de Procura-
cao bastante incorporada na Ju-
racao de Proclo, foi de to aomyuo
Ministro, que nesta Excoisao de-
sua Constituinte contra Jose
Manuel Carans requeria seque-
rasta Ordem para as partias Or-
denarias da Villa de Judicialy
para se em avalladon e examina-
tados orbis, peltorados, excoisito-
re oprodute com os abutor ay-
te furo, e para se notificand o q.
countando se para de lairo d'journis

Depuramento delorax que as que
 outros deus que se fazem por
 cimento de Dividor, de Bay com
 a Cominaes dazenas de subnegan-
 tes, e quando se lardalguem ferer
 se penosa nelle, e se se fazem
 se ormai termos para serem re-
 matados, e remeter-se a produto
 ante juizo. Comido pelo Ellinij-
 do o Leguimento, informado
 dentro Curias do termo em que
 se acha da Cominaes de foz adri-
 to requirimento no formadimento;
 E para contas aqui lancei este
 termo de dardid de conta por ter
 banca nome de Postacolla de
 aqui me reporto formado por
 Curias de foz de Silva Merciana
 que se curij

P. Ordem na conformid.

de Leguimento de dardid aos

de 24 de 1815

Imp. de dardid	24105
Vista de dardid	4075
	<u>28180</u>

Esp. de dardid P. 11 - 1140
 Chamel. " 1030
 Ellinij. " 1650

	1820	
Tudo	<u>31000</u>	de

Merciana



Centro de Memória
Unicamp - CMU

F. 314208
N. 4075
314275
Auctor 64176
37451
rg.

*Alistas
Liberaria
alanta.*

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Juntada

85

Assim se equatradel Nais Lunil
oitocentos e sessenta e sete de Junho
Paulo em nome do Escriitorio juncto a
estes e outros a Ordem de Co. n. 1. a
odiante saque della a Diligencia a
que ella se dirigio para as Juntas Or-
dinarias de Fundiary; cujo termo del
apresentaõs esta aq. de d. 1. a de Junho
daquelle Juizo no fim de cada o Pous-
sado alli, e tuc se agua adiante de
segue de q. se esta termo, e se fieda,
Libro Mercantia que se vey

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Handwritten signature or name at the top of the page.

Main body of handwritten text, likely a letter or document, written in a cursive script. The text is mostly illegible due to fading and the presence of a large ink smudge.

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Ordem do
m. G. e. Carr. da
Cam. de S. Paulo
da Real Audiencia
da Vila de Juiz de Fora

Ordem passada a requerimento 86
de D. seguinte D. Maria Bar-
bara da Silva, contra o seu
fundo-se e J. J. Jose Manuel da
vares da Cunha como Representante
de seu Pay, Gen. Manuel Jose Carreira
da Cunha, para se por a seila, e pro-
ceder-se a rematacao do bem p. m. con-
dy, e valer o processo, como se v. o.

Dono João por João de Deus
Cruz Regente de Portugal, e de Algar-
ve, e do Algarve, e de Alentejo, e de
Castella de Leão, e da Conquista
Navegacao, Comercio da Ethiopia, Ara-
bia, Persia, e da India Setentrional, e do
Mun. Juy Ordinario, das Ilhas Vilas
de S. Paulo, e de S. Paulo, e de S. Paulo
representada. Fico saber que nesta Mi-
nha Cidade de S. Paulo, e de S. Paulo
da Auditoria Geral, e Corregim da
Cidade perante o Ilmo. Ministro Doutor
Juy de Fora da mesma Cidade João Jo-
se de Campos que Intimou a morte da
Sua devida por Audiencia do
Actual Dono Mano Cezario de Sousa
Silva, que Com licença Minha
Senhor na Minha Corte, e Cidade de
S. Sebastiao do Rio de Janeiro, por por
de Dona Maria Barbara da Sil-
va Viuva do Coronel Joze Benifacio
de Andrade, foi ajuizada humã Sen-
tenca de Proceso que a Marcou, por y
de mesmo Juizo da Auditoria de Marcou
Contra o Ajudante Joze Manoel Jo-

José Manoel Tavares da Cunha Com
Representante de seu Pai & Timento Ma-
noel José Tavares da Cunha, para
fidelidade de sua Excução nella
qual Sentença após della se viu
Ser o Pão requerido para pagar a quan-
tia de seis Contos e vinte e seis
mil e setecentos e quarenta e cinco
Reys, de principaes, Jurors, e Justas que
dentro do prazo de vinte e quatro
horas nomou os dizey Constantes do
termo do termo seguinte e Pazo no-
mynodia e llyc e Anno supra de
Clarado, junto ditta Villa de S. Jundi-
ahi Comarca da Cidade de São Pau-
lo em lazaray de morada do dito Pão
o Capitão José Manoel Tavares
da Cunha da Cunha onde au Tabar-
liã addiante no miado emachava, e un-
do ahi nella dita Pão foi nomiado pa-
ra Pintora do Contado na Sentença
Dito = Humã Fabrica de Águas funda-
da no Suburbio d'eyta Villa Com lazaray
de morada d'eyta Luncos, Custodia de Te-
llyc Com seis justos, llyc e no Juxta-

Fr. de Romigão
dubing

Com fixaduros, Cinco Jamellay
 Humo e caballo de bono tam anho, hum
 Bafeta grande hum fixaduro deigo
 hum gaveta, hum duto juguero, douy
 Catoy, humo mudo de Tolla, emca-
 tay de Engenho de grande de pilas, Com
 Cinco mudo de engenho, Caiber
 tay de Tolla, Com engenho de mudo
 Canay cembalay de Tenda, Com hum
 de grande de pilas de se penta mudo
 enguadora, Com Corredor grande hum
 Lado, Com Tenda de Taboado emlin
 Coenta forney del Barro, Com cinco
 Coxoy, Com cinco Coxoy quatro gran
 des, hum juguero, hum fixaduro
 grande, hum Moinks Com douy Pi-
 Coing, Com Computate Com douy
 jugoing deigo Computate eay terras per
 hucanty aomy no Engenho, hum
 Caixa de guardar a Sucar, a hum
 may hum Caba de terras anexas a
 my no Engenho Com Caray de mo-
 ruda de Taira de Pilas douy Carro
 uzador, Com Juntas de Boij del Barro
 Com may Cangay, del ondo a fim

Del uno a sim nomeou fizey te termo
em que a signou e Deo Francisco Jose Bar
bosa Sabalhas que se crivi = Jose Mano.
el Tavaray. Nada mais se continha e
nem se fazava emodito termo depois do
qual fizey o duto de Penha de Abta
e seguinte. e Anno do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil e
trezentos e quinze Anno adora dia
do my de Junho do duto anno nesta
Villa de Jundiabi Comarca da Cida-
de de Sao Paulo em lara de morada
do Pao de Repitao Jose Manoel Ta-
varey da Cunha onde eu Sabalhas
adriante nomeado fui vindo Com o
Alcade Francisco de Paula, e Sen-
do ahi em observancia da senten-
ca Pedro fizey o duto Alcade Penha
filhada e Real ajuizada em he-
ma Fabrica de Alcazar, Com a
ra de morada de tres lamos e Cuber-
ta de Alcazar Com ~~o~~ portay tres
Com fizey aduras, e lino de lamas
hum escabelo de bom tamanho hum
sofete grande hum gaveta, hum de
e

Auto de Penha.
72

Sacuba, humo dila piqueno, douy Ca-
 toy, humo Moxa de dila Com lary
 de emgenho de parade de pitas Com
 sinventa palonot emquadra Cu-
 boita de Tilly emgenho de moider
 Cano Com Caray de tunda. Taõ
 dem de parades de pitas de saventa
 palonot emquadra Com Consider
 para hum lado, Com tunda dila
 boudo em sinventa forma de barro em
 Cinco Coxas quatro grande, hum pe-
 gueno, hum de friadisa grande, e hum
 Moirho Com douy picory, e lara
 Computent, eay terras pertencent as
 mymo emgenho, hum Caixa de
 guardar a suca, a sim may hum
 Cito e terras anexas a mymo emgen-
 ho Com Caray de moidada de Tilly
 de pitas douy Caray de moidada de Tilly Jun-
 toy de Boy de barro Com duas Can-
 gax, Cujas dily a sim del Parades
 mo moida pelo Pico grand pagamento
 da Contado na defenda Sentencia de
 tres Juy dila, odito Moirho deposito
 dila odito Moirho deposito em moida

Commas eprodos de José Brunes deli-
vira que q'uec duc e d'hy sedm por
entregue Obijando se ay lig de fuis
de proccitavis, aqueim edite Alcaide no
l'eficida para que de orditoz buing mas
de j' para se tom ex p'rovo mandado de
Justicia para di' m' ed' m' sup'dit' e
que deo p'dictum Comprou, para
Constar o l'eficida l'arrosi q' d' Autor
en que a figura op'ndito de proccitavis,
e l'eficida de ord' de l'ha. se deo por min
Francisco José Barbosa Gabalino que
que de cessi. José Brunes deli-
vira. Francisco de Paula. Nada may selon
l'inha em d'ito Auto sequent' de po-
iz de ord' de l'ha. se deo por min
deo Comprou o requerim' de d'ha.
diencia j'ulo th'or seguinte § 1º
de l'ha. de d'ha. se deo por min
en que a figura op'ndito de proccitavis,
e l'eficida de ord' de l'ha. se deo por min
deo Comprou o requerim' de d'ha.
diencia j'ulo th'or seguinte § 1º
de l'ha. de d'ha. se deo por min
en que a figura op'ndito de proccitavis,
e l'eficida de ord' de l'ha. se deo por min

D. A.

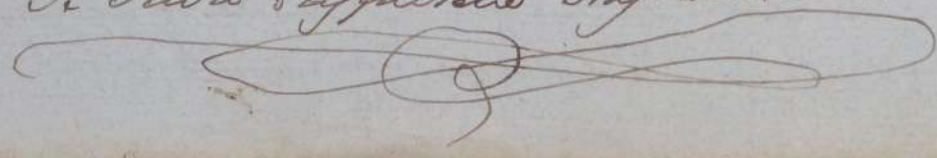
Joas Gomy de Campos que Intervi-
 niu munto Seror de duvidas Gual
 Corregedor da Comarca por Au-
 cia do Actual e hi pulo e Solicitador
 de Campos, Jose Joaquin de Jesus
 e sua Procurador da mesma
 Dona Maria Barbara da Silva
 por Virtude da Procuracao Bay
 tanta emendada nas senten-
 cas do Proceso foi dito ao mesmo King
 eto que nestas Exemplos de sua Com-
 ti tunc Contra Jose Manoel
 Tarany Procurador segundum ordem
 para as Justizas Ordinarias da Vila
 de S. Paulo para serem a Valhados
 e ematados os dias seguintes, e lu-
 meter. e aproudo Com o Autor
 ayte Juizo para se notificando
 executando para debaixo de
 Juramento de Calmar e que se
 bing que fizesse por falimento
 dovedor seu Pai Com a Comarca

Cominção da guerra de Subgner
ty equando del tavi ahyumy fa-
zer-se quinta-feira, nely, Prolevar em
se os mais termos para serem a de-
matados e humes de a prouento ay
te Juizo. e duido pelo e Minij tro
O requerimento informado Lemim
Cerviao dos termos em que se axas
de enção de Juro addito Requari-
mento na forma da mesma, e para
Constar aqui hauei este termo
dido de da lota por nome de
tudo de lly ay que me se por to
mada por mim e criva de Juri David
de Meruano que ay criva. Segun
do que tudo isto a sime e continha
de lly ay ay medito Requarimento de
Audencia que sendo a sime em sua
obseruancia se passou a Preca torio
no my me de terminado que se ay prouen
te pelo theor da qual ay por bem da
mayma indo pelo theor Minij tro li-
go theor da qual ay por bem da mayma
Cumprim.
O dende emando a vos dito Meruano
O dende ay prouen do y to de lly

Desta de Casado que sendo vos amy me
 a presentada inde primeira mente a si
 grada pullo dito Mue Ministro ouvi
 dor Real Corregedor da Comarca ou-
 quem em seu impedimento Confor-
 me aq Minhas Reij determinandoy
 servir pafada pullo Mintra e Fran-
 Ciasia dya Mintra Cidade de São
 Paulo e Sillada Com o Mlo della
 que hi adu Mintra Reij Armas a-
 Cumpray egualdy como nella se
 declara em seu Cumprimento e por
 seu dany ora pondo nella d'eyso e
 Cumpray, e sendo dy tribuida ao
 Tabaliao, ou Escrivão dante Vos, e
 fazendo termo de sua a porem tasas
 aqpi do Cumpra. se may não ar hute
 ando, pullo não dever ser no pimento
 Cargo, mandaray porder nos termos de
 quoydes pullo exeuente em seu Re-
 querimento de Audiencia que aqui se
 Ca tray exipto para que se ad es biny
 porderados ar aliados pullos dy quoyti
 Udy a Naliados e Provisiões dy pullo
 Camera Cada hum noy sua dy

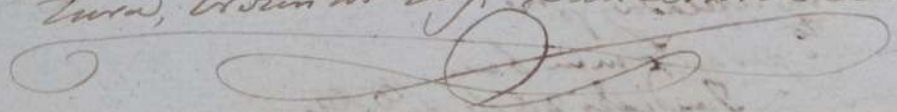
Nasuy Lynctiuy Profisioy, e laro
onad aja Provisionados gulta Carnua
or pdreruy nomias e juramentados;
Aytos aja Valias dny mandasy la-
vras Celestaj gulto, qualy se faren paa
Ethico dntas dor biny a Valiados,
que anduran ordias, Termos, thempes
porycriptas nas thimbas dny, tando em
Vista mudo expulsiã mente or dny
La de Junho, de vinte e cinco de Ago-
sto de mil e Sete Centos e Setenta e qua-
tro caderunt idny de Fevereiro de mil
e Sete Centos e Setenta e cinco de baixo
das gunas de nullidade e dor may pro-
cedimento nulli de lavados. Aytay
procedo de contras dny no pro cedimento
da thaliafas Juray Verificat o jura-
mento exigido pua Excutta em seu
Requerimento da Audiencia aqui troy
Cripto para que no caso de que com o
dito juramento traja enuy biny em-
que deva Correr Livro proceder pui-
misa mente a pinta dny nuy que
no juramento de lavat o Excuttan-
do se para junta mente com orou

Para Com os outros ja publicados, ca-
 lculados, e somados a todas. e sendo
 Certo que por parte do Excmo. Sr.
 ouvedor de alguma Terceira se quer tinda
 embarcar o cumprimento de excoisões
 d'el Rey, Voz nas tomarias Contribuicones
 do d'el Rey de alguma, e sim Com
 digaçoes. Autuados em segrados e
 sem suplicas de excoisões farij de
 meter e sy em bargos adituaes Minis-
 tro Doutor ouvidor geral Corregedor
 da Comarca Com as partes Citadas,
 com o Regar ad Excoisões d'ante o Regar,
 e huc Ministro para huy fazer Con-
 cluzões e huc defirir ad muelimen-
 to e Contribuicones d'igo as muelimen-
 to. Concluido adito d'itad camy
 d'igo d'itad. Amattad d'ing farij d'ometer
 o produto ad d'omua Juizo das excoisões
 para ahi Regar e Excoisões
 Regar huc Convier, Remittendo-se jun-
 ta com o proprio Prolejo para ser
 junta ad d'itos Autos d'igo junta ad
 d'igniticos Autos ficando q' d'omua
 se Juizo d'ignitico tray ludo. e huc



Tratado. Sendo que nos ditos cinco e seis
Reis Lancados procederem na forma
de lavada no paragrafo das Minutas de
de vinte de Junho de mil e setecentos e
setenta e quatro, ou no paragrafo
quinto da de vinte e de Fevereiro
de mil e setecentos e setenta e nove e
tendo nas Circumstancias alli de la-
radas. E Contido assim Cumprido
e fazer que se cumpram egualmente
nos servios em varias dos officios car-
go, que exercem egualmente e de direito
daquelle. E Príncipe Regente Nosso
Senhor mandou yllmo Doutor João
Gomes de Campos Juiz de Fora do Brasil
e de os foy Com Provilamento de
Correio ordinario cabida no livro
e crime nesta Cidade de São Paulo
e seu termo. e mandou Provedor
dos cinco e Foyendas dos Defuntos e
Ausentes Capetaes e Provedor Juiz Ex-
cutor do Real Arcebispo da Bahia
Superintendente da Decima Auditor
da Junta de Guerra Provedor da Co-
rona e Real Fazenda remetida a la

Contado a Capitania, e dependentes ouvidor
 Geral e Corregedor da Comarca por Sua
 Magestade do Real do Dourado de
 Alagoas Real Com Alçada no civil
 e Crime Provedor dos bens e Fazenda
 dos Defuntos e Hereditas Capellão Pe
 rvidor, Capellão dos Reis, Intendente
 da Policia da Real Casa da Fazenda
 das Superintendentes das Terras e
 Minas e Sera Participante Juiz dos
 Justos da Coroa, Alcaide e Alcaide
 dos idos Justificas dos Indios e
 na Conservador dos Familiares de San
 to Officio emuy emuy Privilegiado, e
 Juiz Executor da Real Fazenda em to
 da a Capitania tudo pelo meo de
 nobre Principe Regente de Portugal
 que Deo Guarde e Custodia e Subscrita
 por Sua Magestade e Merced e crida
 da ouvidoria Geral e Corregedor da Co
 marca Dada e grafada no ta Cidade
 de São Paulo a 29 de maio de 1753
 Com o visto Contes e quinze. Porgues
 seu desfeito de ta. o Contado. a signa
 tura, Visum for V. J. e an. e. e. e.



S. P. 241

Contemista Ordem
sete meias folhas escri-
ptas, emada (seg' contin.)
plan dobitto original.
S. P. 2 de Agosto 1815.

Da Hon. do Coll. Jun
de 2 de Ago. de 1815.
Dofino

1815. Duta - 75.
Marciana
m.

L. 24105 Dan edario de Mo aque dany mo
Verb. - p 075 Quer emforeda Mo Marciana
Lai 24180 Curvelo da Quindoria e Comicias da
Conto. - p 150 Camarea que a Soburoj
Lido 24330

Campo

João Comede Campo

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Align. 300.

Lila - 20

João Comede Campo

Bag. Por. de Chamellaria,
que fia's carregado no resne-
lto L. aff. - São Paulo
a 2 de Agosto de 1815.

Cumpralle como nella
se luntim em meio p^o
av. de adory por man' haver
Provisionaly a Soc. Castano
de sign' de São José de Sign' de
of queij' seram em teplady p^o
poytama jurame per ante meu bem
Limo e Castano de São José 26 de Ago. 1815
Amada

Marciana
m.

Hoy veinte e diez dias de mes de Agosto
 de mil ochocientos e quince años
 en la villa de Nueva Sanborja de
 tierra de Sion dia diez e once de la
 parte de San Pablo e de Carlorio de
 un Caballero de su nombre
 e nombre a diez por parte de lo siguiente
 Doña Maria Barbara de la Cruz
 me fue comprada a Orden de lo que
 queda a leguerrimato de dicha Doña
 Maria Barbara Contra o Escen
 tandose el Capitan Don Manuel
 de la Cruz de la Cruz de la Cruz
 tanto de su hijo e nombre Manuel
 de la Cruz de la Cruz para el fin de
 ser de dichas quince e de una
 tasas de diez por cada uno de los
 por cada uno de los por el Juy Ordina
 rio el Capitan Don Manuel de la Cruz
 Alameda de la Cruz que a la
 tercio de Apuntaciones en Francisco
 Don Barbara Tabellian que es un

Francisco Don Barbara Tabellian
 de publico Judicial Notario en
 un or en la villa de Sion dia diez e
 tres de

Certifico que en el Comprimiento de
 Orden de lo que es Comprase en la por
 to por el Juy Ordinario el Capitan
 Don Manuel de la Cruz Alameda Notario
 que es el Escenandose el Capitan Don
 Manuel de la Cruz de la Cruz de la Cruz
 propia persona para prestar juramen
 to perante el Juy e de sus e de sus
 mo juramento de darer que es que
 fue que se fue por falci miento de

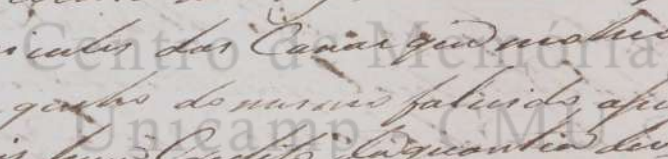
J. lvo
Cam. l. vvo
1200

do devedor seu Pay Caudal Conimacões
das pinas de Subsequentes. O referido
seu devedor de quem sempre se passou a
presente por meio decripta e assignada
da Junta de 28 de Agosto de 1815
Francisco José Barbosa

Ex. do Juramento de Fidei
ao Exccelentissimo Capitão
José Manuel Cavary da Cunha

Assimto em nome de Jozelmo de
Agosto de 1815 visto e autor equivoque
auros na ta villa de Nova Suahora
do Deputado do Senado da Câmara
da Cidade de São Paulo em Casas
de morada do Juiz Ordinário. O
Capitão José Maria da Cruz M
nada Obediente e obediência ao diu
to nomeado ao cargo de Juiz de
primeira Instancia do Exccelentissimo Capitão José
Manuel Cavary da Cunha a quem
solito Juiz de Fidei e juramento pelo
Santo Evangelho em hum Livro de
Fidei em que por sua mais devota e
Cargo de qual de seu Cargo de
que tem o fidei-juramento de Declarar e testar
e qual quer coisa que se fizer por fidei-juramento
de devedor seu Pay os seguintes
Manuel José Cavary da Cunha
Caudal Conimacões das pinas de Sub
sequentes. Acertado por este solito ju
ramento de fidei-juramento de Declarar
que todos os bens moveis e imóveis Co
bras, pratas, Roupas, Louças, foras ven
ditos para pagamento do actual Di
videndo da villa que o dito fidei-jurante
seu Pay foy devendo de foy Dividido
de Prémios, e os que sobraras foras pa
ra pagamento do funeral de seu

do murus falcido. Assim mais de la
 von que nas do apunhado quando se
 le quere de. Era vos algum por quanto
 do ^{do} ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
 nand y pur do de Baunad e cas de ~~de~~
 de caros cada qual liron vito. Era
 vos deo Coms tra Caldivas deuy 4
 cummadiras, cham de unuholo. eder
 Era vos entre pequenos e grandes que
 exo e ten em seu poder as pernas por
 ten os adividos do Casal de Fuy. Foi
 seguinte a Domiculor autentico que
 tem, e da mesma forma hua morada
 de Caras vito e toz auto villa, do
 unico mudo existe para apunhado
 na d e purgado vito, e unhas de
 Misandri do Era Barbara moran
 do de vito de fte a quanto de
 Cincenta mil riy deo Credito pro
 vianculo das Caras que mudo as
 Em gombos do murus falcido assim
 mais deo Credito da quantia de
 e apunha aut riy deo que de de
 estabillias da vito de de de de
 de terras proximantes das Livros
 do murus falcido, assim mais alguns
 Creditos que deo deo no por inco
 bravel nas da apunhada e as ~~de~~
 do Seacha prompto para o autogar
 Caro de Secha judio, assim mais de la
 von que tinha cobrados vito e tanto,
 mil riy por ten vito de de falcido.
 e de or queiy mandou deo de de
 pila. Mas do murus, e de deo qui
 remen levar em conta em prompto
 ceas de de ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~ ~~de~~
 mais nas de de para de de de
 mandan de de de de de de
 de de de de de de de de
 de de de de de de de de



Francisco José Barboza Tabellian Alcavide 95
de publico Judicial Notary in the City of
Mexico quinquagesimo 300
1754

Jose Branco de los Rios
Don. de P. 100

Francisco José Barboza Tabellian
de publico Judicial Notary in the
City of Mexico quinquagesimo
quintus Don.

Certifico que Notifiquen sus
propias personas de Don Carlos de
Guerra y Don Rodrigo de Siquiera
para prestar juramento por ante
el Juy Ordinario para su servicio
de Notariados de los Reynos de
Castilla y de Leon. Obediente
ante que yo el Notario de la
Cibdad de Mexico el 17 de
Junio de 1754.

D. 100

Francisco José Barboza

Gr. de Juramento por
Notariados

Notary of the City of Mexico
de publico Judicial Notary in the
City of Mexico quinquagesimo
quintus Don. de P. 100
de publico Judicial Notary in the
City of Mexico quinquagesimo
quintus Don. de P. 100
de publico Judicial Notary in the
City of Mexico quinquagesimo
quintus Don. de P. 100

Apud la d' minteria...
 Interficias ad Venetias...
 posterior...
 per se...
 ad...
 Lij...
 quod...
 mandii...
 publicis...
 tam...
 Certis...
 Autor...
 Datis...
 di...
 mil...
 ejus...
 ay...
 mada...
 Pa...
 lino...
 equine...
 bo...
 Mada...
 d...
 d...
 p...
 Barbara...
 Cap...
 Cunha...
 Jay...
 da...
 N...
 r...
 of...
 rida...
 pelo...
 gina...
 J...
 mil...
 ejus...
 ay...
 Fran...
 Con...
 Pab...

Con...
 Pab...

Do. q. papero, Portiers de hars, que
briado, mado no lugar do
mado o Edital de p. mananciais
copia letis

Por cinco dias do mes de Setembro
do mil e oitocentos e quarenta e cinco
na villa do Fundado e Carto
rio de minha Caballia no dia ante
nombrado e sendo ahi em presen
a do Sr. Juiz Francisco de Paula, e
por elle foi dito, que publicando se
o no lugar do tornado o Edi
tal de que se nombrado Copia letis
para o referido e outras fays, ut
ter nos em que se fez, que o dito Por
tiro em Francisco de Paula
Caballia que o y. e. y.

João de Paula

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Por trinta e cinco dias do mes de Setembro
do mil e oitocentos e quarenta e cinco
na villa do Fundado e Carto
rio de minha Caballia no dia ante
nombrado e sendo ahi em presen
a do Sr. Juiz Francisco de Paula, e
por elle foi dito, que publicando se
o no lugar do tornado o Edi
tal de que se nombrado Copia letis
para o referido e outras fays, ut
ter nos em que se fez, que o dito Por
tiro em Francisco de Paula
Caballia que o y. e. y.

O Pedro de Auditorio Françis
 co de Paula traza e mpraia publica
 desta villa por vinte e cinco annos
 e seis de mais, e por oito e nove e a
 excessos dos dias friados e seis pe
 uhorados ao Licenciado e Capitão
 e Manoel Savary da Cunha e seus
 representantes e filhos e sucessores
 nos e João Savary da Cunha, por par
 te da Esqueleto Donna Maria Bar
 bara de Silva e seus herdeiros e sucessores

Manoel Sabien de Affonso seu herdeiro
 Tubertio desta villa e em Caray de mais
 rades de tres Lancos Tubertos de Villas
 e em Caray por tres e mpraia publica e
 cinco Lancos, hum Licabito de bonda
 mante, hum Bofete grande de mpr
 ta, hum deito pequeno de mpr, hum
 Muro de Villa, Caray de Caray de
 parade de pullos em cinco e mpr
 em quadra de Villas e em Caray
 uito de mpr Caray e Caray de mpr
 tas em de parades de pullos em Caray
 para hum Lado em tudal de Saboad
 em cinco e mpr de mpr em Caray
 co Coos quatro e mpr e hum pequeno
 hum de mpr adira grande, hum Muro
 em Caray de mpr, e Caray em tudal
 cas terras pertencentes ao mpr em Caray
 uito, hum Caray de guardar Affonso
 e mpr mpr hum de mpr e mpr as
 mpr em Caray em Caray de mpr
 de Caray de pullos e mpr de Villas
 de mpr Caray e mpr e Caray em tudal
 pullos mpr e mpr de mpr e em
 cinco e mpr em Caray de mpr

650000

Affonso mpr tres e mpr de mpr de mpr
 no pullos mpr e mpr em de mpr em mpr
 e mpr em mpr que mpr em mpr

13000

Affonso mpr hum de mpr de mpr de mpr
 mpr e mpr em de mpr em mpr

34000

deby milny qm amargem
Epistolario de Lij paphora odito
Por firo Costa das copie deby milny
clay e lanos, qu' tiva, cor nunes do
Lanadorq para San. Amato do nos
lay Paas de Calillo q' in o Campo.
Vista de San. Amato 5 de Setembro
de 1815.

O Subm. Francisco de Paula

Francisco de Paula Porteira do Auditorio met a Villa
de Nosa Senhora do Putera de San. Amato, sua termo. 1815.

Certifico, q' foy certo, que ha pu. emproua publica q' regiao
cobria constanter nobilitate de p'raza de Nosa e S. Amato inda,
tenyos, e t'ra de Lij, idelle, naõ tiva l'raço algum.
Porteira de Nosa de 1815. Vista de Nosa de 1815.
Vista de Nosa de 1815. Vista de Nosa de 1815.

João de Paula

Aos quatro dias do mes de Outubro
do mil e trezentos e quinquenta e seis
na villa de Juazeiro e Curia de sua
real e suplica Ordinaria da Capitania
do Rio de Janeiro Amador de
Lima e de sua real e suplica
viu do Conde Porteiro Francisco da
Paula para o fute de se fazer a Prova
do Grito, e de se ahi mandou de
to Juiz ao dito Porteiro tomou-se
apenas devida e se deo tres pontos
votos ao Doutor do Real Conselho
Manoel Cavary da Cunha como
de quem tanto se fez pagamento
Manoel de Cavary da Cunha
pela sequente Donna Maria
Barbora de Silva, e pagueando o
to de tres pontos de se fazer a
tempo de se fazer o mesmo que se
tivera de mais alguma, e para se
fazer o mesmo se fez a seguinte
Juiz de luro ou Francisco de
Caballero que se fez a seguinte

Amador

Francisco de Barbora

Jr. m. de Paulo

Br. de Paulo

Aos sete dias do mes de Outubro do mil
e trezentos e quinquenta e seis na villa
de Juazeiro e Curia de sua real e
suplica Ordinaria da Capitania do Rio
de Janeiro Amador de Lima e de sua
real e suplica viu do Conde Porteiro
Francisco da Paula para o fute de se
fazer a Prova do Grito, e de se ahi
mandou de to Juiz ao dito Porteiro
tomou-se apenas devida e se deo tres
pontos votos ao Doutor do Real
Conselho Manoel Cavary da Cunha
como de quem tanto se fez pagamento
Manoel de Cavary da Cunha
pela sequente Donna Maria
Barbora de Silva, e pagueando o
to de tres pontos de se fazer a
tempo de se fazer o mesmo que se
tivera de mais alguma, e para se
fazer o mesmo se fez a seguinte
Juiz de luro ou Francisco de
Caballero que se fez a seguinte

3
a Praia de Estelito, e a Praia de S. Antonio
e dita Juiz ao Porteiro trouxeram
purgas de cada um ditas Juiz em tan
to do Billeto de Praia de Estelito e qual
aproveitando por hum Largo expiao
o tempo de claron d'elles Portei
ro que nos tivera Lemos e alguns
pouco de prido em ter fars uti
ter nos em que assigna o dito Juiz
Porteiro em Françes de S. Barbara
e a d'ellas que d'elles assigna

Amadoff

Françes de S. Barbara

João de P.cede

Pr. d'ito

Acto Quindize de Maio de Outubro de
mil e oitenta e quatro annos nesta
villa de S. Paulo e a Camara Municipal
do Juiz Ordinario Capitao de S.
Mariano de Cruz Amadoff e
Pelleas e a d'elles assigna
do Juiz e Porteiro dos Auditorios
Françes de S. Paulo e a d'elles
pouco de Praia de Estelito, e a d'elles
mandou o dito Juiz ao Porteiro trou
xeram purgas de cada um d'elles
dos Juiz, e qual aproveitando por hum
Largo expiao o tempo de claron
d'elles Porteiro que nos tivera Lemos
e alguns de que para Camara fars uti
ter nos em que assigna o dito Juiz
Porteiro em Françes de S. Barbara e a
d'ellas que d'elles assigna

Amadoff

Françes de S. Barbara

João de P.cede

Edicto Lavador o que Salisfer ouy me
Porturo Ciptino e ad ut tunc episcan
do mures puyas con apa laora
Donde outro mure puyana, con
trigon as Lematante huu Lamo ver
do Conquidelo por cubreque das
ditas tres Juntas do Rey do Carro
que Lematou pelo predito quantia
de ducados mil e trezentos e sy, que
exibio em Nova, e Ambros e ditos
Rey do qual quantia mandou o dito Rey
que tirado as ditas puyas mure Juyas
sustenta Lematado para Superior Juro
da Cavidade geral da Cidade de Coimbra
de San Paulo, e de demandar Orden
alho, y para as Juntas Superiores as ditas
do Lematado unguo de si qua o dito
Juy Condo Porturo Lematado do que
doutro em Francisco de S. Barbara da
bellia que se enuy

Almadoff
y i Cesta de S. Barbara
J. m. de P. de
C. de Ajuntada

Ao trinta e hum dia do mes de Outubro
do mil e oitenta e quatro annos
neste villa de San diago de Castora
do mure Cabelliao asseladamente
do d'auto abij por parte do Douro
Marias de S. Barbara mure da d'auto
suadepite av. Com Mandado de d'auto
toras leguando o mure juntas as presen
tas d'auto as que em Cabelliao por huu
do mure d'auto do mure juntas as ter.
A d'auto a qual he d'auto d'auto
de que y para as Juntas as d'auto
do Juntada em Francisco de S. Barbara
de Cabelliao que se enuy

D^{na} D. Maria Barbara d. d. d. de Villade
 e antes em esta por sua bastante procuração que
 na Circunsc. que por este título proscede a heran
 ca do falecido Manoel Lou Pavares da Cunha tem
 corrido por si a ordens da ley e Cingenta e terra
 que tementes a nome do falecido e cujos bens se
 ha o presente navio tem sido lançado como
 consta do certidão e sentença que por tanto he ligue
 ramente que vem. e assim manda passar
 mandado para procelle de es Cytas e do capitão
 Lou Manoel Pavares da Cunha como Inven
 toriante herdeiro desta mentião para no termo
 da ley dar lançado os ditos bens com apena
 de que nao farendo de lha adejudada para
 seu pagamento observandose a forçada de ley

Passamos
 Amalaff

P. dom. S. Jo. Croci
 do destino mandado
 de que R. M.

Claritas In Maria de Cruz
 do Republicano unta villa do Jundiahy
 nella em seu termo Juiz Ordinario e do
 procurador e do Juiz de fora e da
 do no livel elio de pro. e llova e por
 meo do Ordinario de l. A. M. que
 Dios guarde de J.

Manito a qual gen Official do
 Justica que presente n. m. de v.

Inter quod vultu uti in d. Mandato
hinc per nunc usi quando in hunc ten
primis coherencia dicitur a se
placido Capitano don Manuel Cas
ny de Cuba portos e luthendo
leguimato letos, apino luthendo
colores facis. Dato quod dicitur
dita villa de Jundiahy av. B. de
Octubre del 1573 con Franjoz Jordar
Cria luthendo quod dicitur

D. 60

[Faded handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

Inter Certifico in Cum luthendo Provad
or tempo dicitur de l. i. orbing em tantes
no Auto de luthendo transcripta in for
porado no dicitur nunc hunc luthendo
dor av. luthendo hunc dicitur dicitur Jur
ty de luthendo de luthendo quod dicitur luthendo
puta luthendo de luthendo luthendo luthendo
Cum luthendo de luthendo de luthendo luthendo
luthendo, nunc dicitur luthendo luthendo luthendo

Ino. Manoel Capang da Cunha do Rio de Janeiro
 eador aos ditos. Os papeis de verdade
 do do que se diz e papeis apurados e papeis
 que a Villa de Curitiba em 18 de Novembro
 de 1785. Francisco de Paula Barbosa

Custas

Apprez. ^{tas}	80	
Cor. tam e cam.	1200	
Aut. de quem honra	500	
Cartedam f.	200	
Tr. de quem honra	100	
Cartedam de Praca	150	
Sell. do mesmo	20	
Cartedam de Praca	20	
Termino	300	
Aut. de quem honra	100	
Man. ^{tas}	60	
Cartedam e cam.	1200	
Id.	20	
honor.	900	
Contaje	40	
Termino de quem honra	40	
		54370
Projetos		35325
Sell. do mesmo		6100
Portes		660
Avaliadores e aut.		1800
		<hr/>
		110255

Manoel Capang
 do Rio de Janeiro

Contador e Auditor desta
 municipalidade que se obriga
 pagar a taxa de 1000000
 quanto a mais de cada um
 por lenda de 18 de Novembro
 de 1785
 Barbosa

Termo de Memória

Hoje em dia dezoito de Maio de mil
oitocentos e sessenta e sete, no
de Juiz de Fora, Cartório de Min. Sabellian
as dez e sete horas da tarde, compareceram
messa do presente Autor, Com. Quantia
de Oito mil e quarenta e cinco mil, proce-
dentes de Auto de Remate de Af. Par.
depois de tiradas as Cartas Contadas nos
nosmos Autor na forma da determinação
dos Juiz Ordinarios, no fim do dito Auto
de Remate de Af. Par. para Superior Juiz
do Ouvidor Geral e Comissario da Cida-
de e Comarca de San Paulo a dentro gar-
as Livras de um mil e quinhentos e sessenta
e sete mil, para Contas fizes em termos
em Franço. Pelo Sabellian Sabellian, que
o que

De Quitamento

Hoje em dia dezoito de Maio de mil
oitocentos e sessenta e sete, no
de San Paulo em nome do Autor, reu-
te em o presente, com os oitocentos
e quarenta e cinco mil e quarenta e cinco
mil e quarenta e cinco mil, que em o presente
depois de tiradas as Cartas Contadas
remate de Af. Par. Sabellian de la illa
de Juiz de Fora, ujo Proceso contada
de dez e sete mil e quarenta e cinco mil

Apresentação da ^{Primeira} parte

Aos vinte e oito de Novembro de mil
 oitocentos e setenta e sete na cidade de
 São Paulo em um Conselho por
 parte da Excelexima Dona Elvira
 Barbara da Silva meus aporem-
 tado a Petição adiante para effi-
 de ceder esta Escunã a meus. Escun-
 tando-se, comte form. se de Jundiaia
 do Bay, cuja Petição dejas de Amado
 eterno tudo junta a certos Autos, e
 se aque adiante se quer. De que
 fiz este termo, eu José da Silva
 Escunã que escrevi.

Centro de Memória
 Unicamp - CMU

Handwritten text at the top of the page, possibly a header or title, written in a cursive script.

Main body of handwritten text in cursive script, appearing as several lines of faded handwriting across the upper and middle portions of the page.

Centro de Memória
Unicamp CMU

Lower portion of the page containing very faint, illegible handwritten text, possibly bleed-through from the reverse side.

104

Diz D. Maria Barbara da Silva
 da Villa, e Praca de Santos desta Com^{ca} que
 na Execuç^o, que move, como cabeça do seu
 casal a Herança do fallecido Devedor o Tente
 Manoel Joze Tavares da Cunha da Villa
 de Jundiaby, se achão os bens penhorados nos
 termos de seu em adjudicad^o a Supp^{ta} p^a seu
 pagam^o com o rebate da Ley por não ter
 havido Lancador a elle, nem ser dado pelo Testa
 m^{to}, e Herd^o do defuncto devedor, sendo citado
 p^a o farex em observancia da meyma Ley
 como a Supp^{ta} quer ceder espedir^o de adjudi
 ca^o daquelles bens penhorados na pessoa do me
 mo Testam^{to}, e Herd^o o Cap^l. Joze Mano
 el Tavares da Cunha p^a delle receber a qu
 antia, que com o meyma termo tratado acer
 ca da referida Execuç^o, recorre portanto,

Sim
 Louiz

Abs^o de D. João Gal
 serva m^{da} as lavras por Termo
 no respectivo de D^o a da c^o de
 Lavrado quⁱ seja, se f^o de

Auttoz concluzo q. se farem
a adjudicacoi dos bens preto-
rados na pessoa do cesiona-
rio da Supp^{te}.

E. A. Mee

Centro de Memória
Unicamp. - CMU

Tr. da Censura' relatada de via Pm
empr.

Nos vinte e oito de Novembro de mil
oitocentos e oitenta e sete nesta Cidade de São Pau-
lo e Chazas Lemorada do Doutor Manuel
Joaquim de Ornellas onde em Crivias
adiante nomeado vim demou a quemia
da Petição e do papel emfronte, e por elle
me foi dito que como Procurador bastante
te da Supplicante Seguinte Dona
Maria Barbara fazia suas obrigações
da Censura referida na dita Petição, na
pena de Supplicação Recorrendo a Jo-
se Manuel Cavari de Almeida tudo bem
como iramigna Petição era declarada; e
sendo presente a Supplicação por elle foi
dito acieitara a dita Censura como pela
Seguinte Cedente era declarada; e
para constar fiz este termo em que
assignaras com as Certezas pres-
entes os com elle assignados, e es-
tado. Lisboa, 16 de Novembro de 1807

Manoel Joaquim de Ornellas
Jose Manoel Far. da f. p. p.
Fernando Lopez de Camargo
F. Cup. D. Pinto Simões

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória

Unicamp - CMU



[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Im
Crist-241
Mina. 46
Chanc. 40
C. P. - 41
Bnd 24

Centro de Memória
Unicamp - CMU

Centro de Memória
Unicamp - CMU